



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

1. APRESENTAÇÃO

Os Serviços do Sistema de Limpeza Pública no Município de Vila Velha/ES, que constituem o objeto deste Termo de Referência, são os seguintes: coleta manual e semiautomatizada de resíduos sólidos domiciliares, residenciais e comerciais, remoção de caixas estacionárias, disponibilização e manutenção de caixas estacionárias, fornecimento e manutenção de contêineres de 1.000 litros, fornecimento, operação e manutenção de contêineres enterrados de 3.000 litros, coleta seletiva, remoção de resíduos especiais, monitoramento de pontos viciados de descarte irregular de resíduos, varrição manual e mecanizada de vias públicas, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza de valas e canais, limpeza, lavagem e desinfecção de vias, pátios, feiras livres e mercados públicos e outros serviços complementares em vias e logradouros públicos.

O presente procedimento busca uma gestão integrada ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e ao atendimento dos Princípios e Diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, e a observância à Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico que estabelece diretrizes gerais para a prestação dos serviços públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vila Velha/ES.

O Termo de Referência, ora apresentado, visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes, bem como contém obrigações que devem ser observadas pela Contratada, ao longo da execução do contrato, que darão ordem e forma ao edital de licitação na modalidade prevista na Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

As especificações, abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório para contratação via concorrência pública por Técnica e Preço, dos serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos e



demais serviços de Limpeza Pública, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços detalhados neste Termo de Referência.

Pretende-se a definição das diretrizes básicas para a contratação de empresas habilitadas a executar serviços de Manejo dos Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, objetivando-se:

- Otimizar os serviços de limpeza Pública do município de Vila Velha/ES;
- Implementar modelos inovadores no sistema de coleta, transporte, e manejo dos resíduos sólidos, que atendam aos critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais estabelecidos nas normas e legislações vigentes;
- Ampliar o atendimento aos usuários;
- Alcançar metas quanto aos resíduos sólidos gerados no município de Vila Velha/ES de acordo com a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização e reciclagem.
- Buscar o atendimento das normas e legislações aplicáveis, as quais sejam:
 - a) Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.
 - b) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de outubro de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
 - c) Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978.
 - d) Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - e) Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;



- f) Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- g) NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas atividades de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.
- h) Instrução Normativa 52/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- i) Convenções coletivas de trabalho vigentes.

As atividades a serem desenvolvidas tratam da prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo, inclusive, essencial ao município de Vila Velha/ES.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de Limpeza Pública no município de Vila Velha/ES, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se Técnica e Preço.

O presente documento tem por objetivo dar diretrizes para embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar manual semi-automatizada e manual de resíduos sólidos do tipo domiciliar, coleta seletiva e remoção de resíduos, disponibilização e manutenção de caixas estacionárias, varrição manual e mecanizada de vias públicas e limpeza mecanizada de praia, bem como serviços complementares, limpeza de valas, canais, praças e espaços públicos; limpeza, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos e execução de operações especiais – mutirão e conscientização ambiental, no Município de Vila Velha/ES, bem como critérios e unidades de medição para pagamento. Os quantitativos a serem contratados encontram-se descritos no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço continuado.



O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente da execução dos serviços objeto da contratação, que poderá, por acordo entre as partes, ser prorrogado desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O início dos serviços se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS). O prazo para a Contratada finalizar a mobilização da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços (OS).

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses consecutivos.

A Contratada obrigará-se a manter durante a prestação dos serviços o seu responsável técnico, sendo necessário ser um engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

3. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação será de R\$615.744.246,03 (seiscentos e quinze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e três centavos), de acordo com a média dos valores orçados no mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa

Justifica-se a presente contratação tendo em vista o encerramento do contrato vigente para atendimento dos Serviços De Limpeza Pública E Manejo Dos Resíduos Sólidos e a impossibilidade de prorrogá-lo. Esta fundamentação está baseada nas informações descritas no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.



No que se refere à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, uma vez que a Prefeitura Municipal de Vila Velha não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta do objeto, sendo usual, nestes casos, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

O sistema de coleta de resíduos sólidos constitui-se como um serviço absolutamente essencial a todas as cidades brasileiras, sendo, portanto, imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social, uma das mais populosas do estado e de elevada densidade demográfica como Vila Velha/ES.

Infere-se que o serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos é composto não apenas pelas atividades, mas também pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento, varrição, poda de árvores de vias e logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública Pública, bem como sua destinação final, ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza Pública.

É importante destacar que o objeto deste Termo de Referência deve ser prestado com empenho de tecnologias para a obtenção de um serviço com maior eficiência e qualidade, como objetivo reduzir impactos causados à saúde humana e a proteção ao meio ambiente. Assim, é indispensável a consecução dos serviços de limpeza pública e o seu ajuste aos diversos nuances técnicos e operacionais de cada um dos serviços que integram a teia de operações atinentes ao objeto.

Evidencia-se que a realidade do município e suas particularidades influenciam na definição da melhor solução técnica as necessidades da administração municipal, em uma equalização dos aspectos de viabilidade técnica-operacional, da economia de escala e redução de custos, da matriz de risco operacional e gerencial de contratos equilibrados.

Os serviços ora apresentados neste Termo de Referência estão sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

Objetiva-se com este Termo de Referência iniciar procedimento para incentivo à inovação e ao desenvolvimento sustentável dentro da Gestão de Resíduos Sólidos no município de Vila Velha/ES. Assim, faz-se imperioso dar início ao processo de contratação por meio de Licitação.



Vale ressaltar, conforme art. 11 da Lei nº 14.133 de 21 de Abril de 2021, que o procedimento licitatório tem por objetivo:

- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato;
- d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Acrescenta-se ainda que o município de Vila Velha/ES está em pleno crescimento tanto econômico quanto populacional, sendo necessária, portanto, a implementação de práticas de gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos adequadas visando a sustentabilidade do sistema.

Com a metodologia adotada, acredita-se que não haverá inviabilidade de empresas que possuam know-how na área de prestação de serviços referente a cada objeto participem do procedimento licitatório, pois qualquer empresa especializada no ramo de serviços de limpeza Pública estará em condições de participar.

A partir deste cenário, foi possível ordenar as prioridades baseadas em critérios quantitativos, quanto ao grau de prioridade:

- a) Devido a necessidade iminente de contratação dos serviços, foi selecionada a contratação com duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 caput da Lei nº 14.133/2021, visando sanar, a médio e longo prazo, a sustentabilidade e autossuficiência dos serviços ora prestados, além de oferecer alívio imediato a demanda crescente de serviços.
- b) Ressalta-se ainda que esta contratação por este período é justificável, pois trata-se de um serviço essencial de engenharia, que não pode ser descontinuado ou mesmo apresentar



falhas decorrentes da capacidade operacional da Contratada.

- c) Foram considerados neste Termo de Referência por serem objetivos atingíveis a curto prazo e podem abranger melhorias relevantes para o acompanhamento e para a fiscalização dos serviços.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Identificação CidadES: 2025.076E0600012.01.0002

Id do item no PCA: PCW00257.2025-82

Autuação: 27/03/2025

Natureza: 01 - Licitação

Modalidade: 01 - Concorrência

4.2 Justificativa do Critério de Julgamento

O objeto pretendido trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de Limpeza Pública no município de Vila Velha/ES, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário.

É evidente que, em determinados casos, se a licitação for conduzida levando-se em conta exclusivamente o critério do menor preço, não proporcionará o melhor desenvolvimento tecnológico, nem a maior vantagem para a Administração Pública. Isso se deve ao fato de que esses objetos dependem de outros fatores, além dos aspectos econômicos e financeiros, para que se alcance a economicidade e a eficiência desejadas. Tal análise, portanto, compete à discricionariedade e oportunidade da Administração Pública.

Dessa forma, a licitação configura-se como um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública busca identificar a proposta que melhor atenda aos seus interesses. Considerando que os pleitos são variados, os objetos de licitação apresentam características, elementos, particularidades e nuances específicas que os distinguem dos demais, demandando abordagens e procedimentos distintos, com o intuito de identificar a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

É importante frisar que, independentemente das modalidades de contratação adotadas



no mercado, o Gestor Público não está vinculado à obrigação de seguir o mesmo rito. Existem diversas licitações pautadas no critério do menor preço, nas quais os licitantes, no afã de vencer o certame, acabam praticando o "mergulho de preços", oferecendo serviços de baixa qualidade, o que posteriormente resulta em dificuldades no cumprimento do contrato, além de litígios judiciais que causam transtornos à população.

Nesse contexto, a Contratante se vê obrigada a lidar com pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução dos serviços e, conseqüentemente, a deterioração da qualidade dos serviços prestados, o que acarreta prejuízos à população que depende dos serviços públicos. A Administração, então, se vê forçada a aplicar penalidades, como multas, e/ou rescindir o contrato. Tal situação leva à convocação dos licitantes remanescentes, cujos preços, embora considerados "exequíveis", não despertam o interesse necessário. Mesmo que haja interesse por parte de outros licitantes, o problema tende a se repetir.

Essa situação decorre da capacidade operacional da empresa contratada, da qualidade de sua gestão, da expertise técnica acumulada ao longo de sua atuação no mercado, do uso de mão de obra qualificada, da utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados e de alto desempenho, da economia no consumo e da implementação de sistemas eficientes de gestão operacional, entre outros fatores essenciais para a execução satisfatória do contrato.

A contratação que efetivamente permita ao Contratado realizar investimentos que aprimorem a dinâmica operacional e o desempenho do serviço, sem causar transtornos ao Contratante, deve ser pautada por um preço justo que assegure a segurança contratual e a entrega de resultados satisfatórios.

Entende-se que o legislador, ao instituir a Política de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, buscou inovar e consolidar jurisprudência no texto, com o objetivo de proporcionar ao gestor público melhores condições para alcançar resultados mais eficazes nas contratações.

Dessa forma, o estudo visa aplicar um novo conceito na contratação dos serviços em questão, reconhecendo que não se trata de um serviço comum de engenharia, mas de um serviço que deve priorizar a busca pelo que há de melhor no mercado, agregando a melhor técnica e o melhor preço. A simples busca pelo menor preço compromete a segurança, eficiência e qualidade dos serviços. Em tal modelo, os contratados não teriam incentivos para disponibilizar profissionais qualificados e certificados, equipamentos sofisticados de alta performance e rendimento, nem



investir em tecnologia. Torna-se imprescindível considerar a demonstração de conhecimento do objeto da contratação, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.

Em relação ao tipo de licitação, o estudo se baseia no modelo "Técnica e Preço", que visa estabelecer um equilíbrio entre dois objetivos claramente definidos pela entidade responsável pela licitação: primeiramente, e não necessariamente em ordem de relevância, a obtenção da melhor técnica em relação ao objeto da licitação; em segundo lugar, a alocação de recursos compatíveis com essa melhor técnica, não se tratando do menor valor ofertado, mas sim daquele que seja adequado e apropriado à técnica correspondente.

Portanto, é fundamental compreender que a adoção do tipo de licitação "Técnica e Preço" propicia a contratação de propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica se torna parte integrante da avaliação final do certame, permitindo que, apesar de custos superiores, empresas com maior competência técnica possam prevalecer na disputa.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa do Ministério da Economia, que regula o critério de julgamento por técnica e preço, no Art. 3º, alínea V, "objetos que admitam soluções específicas e alternativas, bem como variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando tais soluções e variações possam ser adotadas à livre escolha dos licitantes, de acordo com critérios objetivamente definidos no edital de licitação".

O objeto do presente certame se enquadra nesta categoria, uma vez que, no âmbito da Proposta Técnica, serão avaliadas as propostas relativas ao emprego de inovação na operação dos serviços, com o objetivo de atender de maneira mais eficaz à NR-38, que proíbe o transporte dos coletores nos estribos dos veículos coletores. Assim, torna-se viável o transporte dos colaboradores internamente na cabine do veículo coletor. Para tanto, a Licitante deverá apresentar sua proposta, demonstrando a viabilidade técnica de sua solução na Proposta Técnica.

Será permitida a composição da guarnição de coleta dos resíduos sólidos domiciliares com dois coletores, caso a Licitante opte pela coleta mecanizada de carga lateral. Essa modalidade deverá ser claramente demonstrada na Proposta Técnica e refletir na Proposta de Preços da Licitante.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Trata-se de contratação de serviços de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **PRESENCIAL**, por conveniência administrativa, tendo em vista a complexidade do objeto a ser contratado e o valor estimado na contratação.

O artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/21 determina que *“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”*.

É justificável a sua realização de maneira presencial, porque, na oportunidade de realização da sessão, participarão do ato, a Comissão de contratação e prepostos responsáveis. Assim, as propostas e documentos técnicos, bem como esclarecimentos eventualmente necessários, poderão ser analisados na própria sessão.

Há que se observar, ainda, as vantagens do formato presencial, tais como a possibilidade de inibir a apresentação de propostas insustentáveis, que elevariam os custos da licitação; a facilitação da etapa de negociação dos preços; e a oportunidade de oferecimento de esclarecimentos imediatos durante a sessão, bem como a verificação das condições de habilitação, proporcionando-se, assim, maior celeridade ao certame.

Verifica-se, portanto, que a opção pela modalidade de Concorrência resguarda e observa o princípio da segurança e celeridade à conclusão do certame, sem prejuízo à competitividade, eis que autorizado pela própria lei de licitações.

Aliás, a despeito da *preferência* pela forma eletrônica das licitações, admite-se excepcionalmente, a utilização da modalidade presencial, desde que tal escolha esteja devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



Nesta linha decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

LICITAÇÃO. Inconformismo contra decisão que negou seguimento a agravo de instrumento de improcedência manifesta. Pleito pela suspensão de processo licitatório supostamente ilegal. Realização de concorrência na modalidade presencial. **Alegada inobservância do art. 17, § 2º, da Lei nº 14133/2021. Ausência de ofensa à ampla concorrência.** Medida buscada que não se mostra pertinente em momento inicial da demanda, sob pena de dano reverso. Recurso não provido. (TJ-SP - Agravo Interno Cível: 22254274420248260000 Araraquara, Relator.: Coimbra Schmidt, Data de Julgamento: 12/09/2024, 7ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 12/09/2024)

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES, CÂMERAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM REGIME DE COMODATO. NÃO RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO. FALTA DE JUSTIFICATIVA QUANTO À INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA DO PREGÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÕES.
(...) 3. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, as licitações devem ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, sendo admitida a utilização da forma presencial, **desde que tal opção seja motivada, devendo, ainda, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**
(TCE-MG - DENÚNCIA: 1120181, Relator.: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 21/05/2024, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 01/08/2024)

Como bons exemplos temos duas licitações em capitais para conhecimento:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SEMIAUTOMATIZADA E MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TIPO DOMICILIAR, MANIPULAÇÃO DE RESÍDUOS, COLETA DE RESÍDUOS INERTES, COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS E LIMPEZA MECANIZADA DE PRAIA, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por meio do Agente de Contratação da Central de Licitações, Compras e Contratos, designada pela(s) Portaria(s) nº 165/2020, de 01/12/2020, publicada em 04/12/2020, nº 021/2021 de 23/02/2021, publicada em 25/02/2021, nº 152/2021, de 19/11/2021, publicada em 23/11/2021, nº 178/2021



de 28/12/2021, publicada em 03/01/2022, nº 071/2022 de 31/05/2022, publicada em 01/06/2022, nº 192/2022 de 06/12/2022, publicada em 08/12/2022, nº 015/2023 de 01/02/2023, publicada em 03/02/2023, nº 052/2023 de 28/03/2023, publicada em 29/03/2023, nº 125/2023 de 31/07/2023, publicada em 01/08/2023 e Portaria da Controladoria Geral do Município nº 029/2021, de 16/12/2021, publicada em 20/12/2021, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 16.522, de 16/11/2015, Decreto Municipal nº 17.959, de 20/12/2019 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando atender a Central de Serviços. O Edital encontra-se disponível no Portal de Transparência do Município de Vitória (<https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>), bem como na página do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). **Processo Administrativo nº 695178/2024. ID Cidades: 2024.077E060022.01.0021.**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Regida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.

PROCESSO N.º 22.18.000001530-4 INTERESSADO Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

DO OBJETO

A Presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva, Remoção de



Entulhos, Varrição Mecanizada e de Serviços Operacionais do Aterro Sanitário de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor 24 meses - R\$ 520.944.609,00

Ademais, tal decisão foi adotada buscando garantir a integridade do processo licitatório e prevenção de fraudes eletrônicas, baseada no Art. 12, inciso VI da Lei 14.133/2021, que trata da segurança da informação. Em um cenário de crescentes ameaças cibernéticas, o formato presencial pode oferecer maior controle sobre a autenticidade dos documentos e propostas apresentados.

Além disso, a modalidade presencial incentiva as empresas licitantes a visitarem o município de Vila Velha, tendo a oportunidade de observar pessoalmente as condições das vias, a topografia, as áreas de difícil acesso e os pontos críticos de acúmulo de resíduos. Isso resulta em propostas mais realistas e adequadas às necessidades específicas de Vila Velha.

Ao incentivar a presença física das empresas licitantes no município de Vila Velha, através da modalidade de concorrência presencial, a administração municipal assegura que os participantes do certame tenham um conhecimento concreto e abrangente das especificidades locais. Isso não apenas qualifica as propostas apresentadas, tornando-as mais aderentes à realidade municipal, mas também demonstra o comprometimento das empresas com o entendimento das necessidades da cidade.

Esta abordagem alinha-se perfeitamente com o princípio da eficiência na administração pública, pois promove a seleção de um prestador de serviços que não apenas oferece o melhor preço, mas que também demonstra um entendimento sólido e contextualizado dos desafios específicos de limpeza pública em Vila Velha. Isso tende a resultar em um serviço de maior qualidade e mais bem adaptado às necessidades reais do município.

Desta forma, observados os requisitos legais da devida justificativa e do registro em ata gravada em áudio e vídeo, há, sim, a possibilidade de que, excepcionalmente, seja eleita a modalidade de licitação em sessão presencial.



7. DO MODO DE DISPUTA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 307/2023, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: SEMSU – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

23.00.00 - SECR. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

23.02.00 - SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional: 15.452.0015.2.078 - Manutenção Sustentável da Cidade Natureza da
Despesa: 3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A quantidade máxima de membros permitida em cada consórcio será de 03 (três) empresas consorciadas, por conveniência administrativa, com escopo de minimizar falhas na execução do objeto do contrato.

Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observado o artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendidas as seguintes exigências:

a) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além



dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em cartório de registro de títulos e documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

b) É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

c) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

d) Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:



O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

- Equiparam-se aos autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo as empresas integrantes domesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Aplica-se o disposto no item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) Pessoa jurídica com decretação de falência.

e) Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

f) Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Agente público vinculado ao Município de Vila Velha, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Aplica-se o disposto no item, também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 participem do apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas será adotado critério de **TÉCNICA E PREÇO**.

Para esta licitação, o peso da proposta técnica (PT) será de 40% (PT = 0,4) e o peso da proposta econômica (PE) será de 60% (PE = 0,6).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções dispostas no edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração



pública e das sanções previstas nos Decreto 360/2023.

Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a)** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (dois) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial; e, a critério da Administração Municipal, consequente rescisão contratual e cancelamento da Ordem de Serviço.
- b)** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez) sobre o valor total do contrato;
- c)** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d)** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- e)** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 03 (três) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f)** Por deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado;
- g)** Por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (exemplos: não apresentar a proposta adequada após a negociação; recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta; apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital): 5%(cinco por cento) do valor do contrato



licitado;

h) Por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

i) Por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

j) Por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

Penalidades específicas - o licitante ou o contratado fica sujeito a aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

a) Compactador vazando chorume em via pública, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

b) Repetição do vazamento de chorume em via pública num intervalo menor que três meses, 3% (três por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

c) Não cumprimento da rota de coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato (monitoramento via GPRS).

d) Não cumprimento do horário da coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato (controle social por meio de placas – coleta manual).

e) Não recolhimento do lixo espalhado na via quando da existência de sacolas rasgadas ou do derrame durante o processo de recolhimento, 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

f) Veículo sem identificação da contratada, 0,2% (zero vírgula dois por cento) do



valor da medição do mês da constatação do fato.

g) Veículo sem a identificação da Prefeitura, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da medição domês da constatação do fato.

h) Veículo com a identificação da subcontratada, 1% (um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

i) Não higienização das caixas coletoras, 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

j) Não higienização do cocho dos coletores, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

k) Varrição incompleta da via, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por via com o problema (controle social por meio de placas – varrição).

l) Varrição dos detritos para os bueiros, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato e substituição do Gari.

m) Baixa produtividade dos serviços constatado pela equipe de fiscalização: 0,5% do valor da medição do mês da constatação do fato. Considera-se baixa produtividade o atendimento menor do que 70% das demandas encaminhadas pela secretária, devendo serem justificadas formalmente as demandas não realizadas

n) Não cumprimento do horário estabelecido pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via para as atividades nas vias do Município, 1% (um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

o) Demora na substituição dos veículos danificados, 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

p) Não recolhimento dos resíduos das lixeiras/papeleiras instaladas em via pública,



0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

q) Veículo poluindo o meio ambiente por estar mal regulado ou com equipamentos danificados, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da medição do mês da constatação, retirado do veículo de circulação imediatamente e o veículo só poderá retornar com laudo liberando para circular.

r) Demora no atendimento de solicitação da fiscalização, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

s) Qualquer profissional da contratada que esteja com o uniforme incompleto, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato e desconto das horas do profissional ou da equipe.

t) Equipes incompletas (veículo coletor com menos de 4 coletores, equipe de serviços complementares com menos de 25 garis, equipe de separação de resíduos com menos de 10 manipuladores, etc), 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da medição do mês por equipe incompleta por dia da repetição da infração no mês por cada equipe.

u) Profissional não habilitado desempenhando atividades, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

v) Não cumprimento do horário e do dia estabelecido para a varrição da via ou logradouro público, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

w) Não cumprimento do horário para a coleta de frente manual, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.

x) Saco dos contentores semi-enterrados com vazamento, 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato por unidade com problema. Caso a contratada não resolva o problema em 24 horas e faça a limpeza dos detritos no mesmo dia da constatação o valor será de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da medição do mês da constatação do fato.



y) Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais não: 2% (dois por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses (sessenta) meses consecutivos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentado lacrado, endereçado ao Agente de Contratação e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Termo de Referência e do Edital.

A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 no caso de documentos de maior dimensão, impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo,



na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação do tipo espiral.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos neste Termo de Referência.

Os documentos técnicos que não estejam disponíveis em português deverão estar devidamente consularizados e acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As Propostas Técnicas serão submetidas à banca designada para esse fim, definida pela Contratante, para avaliação dos quesitos técnicos.

Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021.

Os critérios estabelecidos para a análise e pontuação da Proposta Técnica se encontram dispostos neste Termo de Referência.

Após análise das propostas, a banca técnica mediante estrita observação dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.

Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Equipe Técnica classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



Conforme apresentado neste Termo de Referência, **o critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO**, o qual considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, bem como especificado na Lei nº 14.133/21.

As Licitantes deverão apresentar, para julgamento, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e a CAPACITAÇÃO TÉCNICA, contemplando a Sede e Distritos do Município, conforme disposições abaixo, considerando o julgamento das propostas.

O julgamento do objeto deste Projeto Básico está enquadrado na Lei nº 14.133/21.

Quanto à técnica, as licitantes deverão apresentar para julgamento a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contemplando a Sede do Município, conforme disposições abaixo:

- Regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;
- A manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;
- Grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações do projeto;
- A modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações e a sua manutenção e conservação;

Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão, exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

- Quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;



- Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação, será avaliada a compatibilidade com as quantidades propostas no Termo de Referência e que apresentem melhor performance e/ou tecnologia que garantem resultados significativos quanto a sua qualidade, produtividade, rendimento, proteção ao meio ambiente e durabilidade;
- Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a compatibilidade com quantidades das equipes de referência, com índices de produtividades exequíveis;
- Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos;
- Quanto à sua infraestrutura operacional a ser implantada, será analisada a adequabilidade e suficiência desta face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais;

A LICITANTE estará qualificada ou desqualificada, sendo este item eliminatório e classificatório, no que concerne à aceitabilidade de sua metodologia de execução de acordo com os seguintes critérios:

- Será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de execução dos serviços atenda a todos os requisitos solicitados e que não tenha qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução, avaliado como não atendido e ainda, que atinja uma pontuação igual ou superior a 70% da pontuação de cada item, qual seja, A - Capacidade Técnica da Proponente e B - Metodologia de Trabalho.
- Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada (eliminatório) a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja metodologia de execução dos serviços tenha algum item avaliado como não atendido ou, ainda, que atinja uma pontuação inferior a 70% da pontuação de cada item, qual seja, A - Capacidade Técnica da Proponente e B - Metodologia de Trabalho.

Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua metodologia de execução



dos serviços serão objeto de relatório fundamentado por parte da equipe técnica.

Para avaliação dos subitens exigidos no item B - Metodologia de Trabalho, a equipe técnica adotará o seguinte critério objetivo de avaliação, para cada item:

- Não atendido: assim considerado caso não seja abordado o item ou subitem no conteúdo da metodologia de execução, ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do edital e seus anexos em qualquer um dos itens abordados. Por esses motivos a licitante será desqualificada. Pontuação aplicável: 0,00 (zero pontos).
- Parcialmente atendido: assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos nos itens e subitens, ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação. Nessas condições, a empresa licitante será pontuada parcialmente, para avaliação final, se desqualificada ou não. Pontuação aplicável: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.
- Atendido: assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência. Pontuação aplicável: 100% (cem por cento) da pontuação máxima do item ou subitem analisado.

Será atribuída pela equipe técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme detalhado a seguir:

ITEM	PONTOS
A – Capacidade Técnica da Proponente	20



B – Metodologia de Trabalho	80
NPT MÁXIMA	100

A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Experiência Técnico-operacional da Empresa (A) e a Metodologia de Trabalho (B):

$$\text{NPT} = \text{A} + \text{B}$$

As pontuações concedidas a cada um dos itens abaixo apresentados foram dimensionadas proporcionalmente ao volume das atribuições apresentadas no presente Termo de Referência. Dessa forma, as pontuações representam com grande eficácia a importância das competências necessárias à Contratada e aos seus profissionais para a conveniente prestação dos serviços demandados.

“A” - Capacidade Técnica da Proponente (pontuação máxima de 20 pontos).

A experiência técnica da empresa será analisada conforme os critérios a seguir:

Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos ao objeto da contratação.

Para o julgamento e pontuação dos atestados, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas descritas no quadro abaixo:

A - Capacidade Técnica da Proponente

Item	Serviço	Und.	Quantidade mensal	Pontos
1.	Coleta e Transporte de Resíduos Especiais (inertes) com fornecimento de equipamento	t	de 2.850 a 4.560	2
			acima de 4.560	3
2.	Fornecimento, Operação e Manutenção de Contêineres superficiais e enterrados	Unidade/mês	de 815 a 1.304	1
			acima de 1.304	2
3.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Km de eixo	de 1.719 a 2.750	1
			acima de 2.750	2



4.	Limpeza Manual e Mecanizada de Praia	hxh	De 4.631 h a 7.409	1
			acima de 7.409	2
5.	Limpeza de Valas e Canais	hxh	De 8.214 h a 13.142	1
			acima de 13.142	2
6.	Equipes de Operações Especiais - Mutirões	hxh	De 13.708 a 21.933	3
			acima de 21.933	4
Pontuação máxima				20

- A não apresentação/comprovação de qualquer dos atestados com os quantitativos mínimos exigidos acima resultará em pontuação nula (0 pontos), hipótese em que ocorrerá a inabilitação da licitante.
- Os atestados técnicos devem estar acompanhados de documentação com informações suficientes que possibilitem, de maneira clara e inquestionável, a obtenção da identificação das quantidades dos serviços pelas unidades indicadas no Quadro de Pontuação abaixo.
- Serão aceitos os somatórios dos serviços demonstrados nos atestados, desde que estes tenham sido executados de forma concomitante no período exigido para cada serviço.
- Em caso de apresentação de atestado e/ou certidão de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 para fins de computo da qualificação técnica.
- Os atestados técnicos apresentados deverão obedecer as quantidades mensais exigidas em cada item. Por ser o período que o serviço será efetivamente prestado de forma contínua, tendo todo o seu volume executado dentro de cada mês.
- Não é permitido somar os pontos dentro de um mesmo serviço.

“B” – Metodologia de Trabalho (pontuação máxima de 80 pontos):



- **Coleta e transporte até o transbordo dos resíduos sólidos domiciliares e Coleta e transporte dos resíduos de saúde**
 - a) Demonstração do conhecimento do problema e diagnóstico da situação atual.
 - b) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar manual e semi- automatizada e coleta de resíduos de serviços de saúde.
 - c) Dimensionamento dos veículos, equipamentos e pessoal que serão alocados ao serviço, para as atividades de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar manual e semi- automatizada e Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, contemplando quantitativamente os tipos de veículos e equipamentos propostos para a perfeita condução dos serviços em toda a área do objeto deste certame, respeitando suas particularidades, a proposta quantitativa de containerização dos serviços e, alternativamente, proposta de veículos operacionais para redução de emissão de gases poluentes.
 - d) Mapa da Divisão Espacial dos Setores de Coleta, na escala 1:15.000, contendo a divisão espacial dos setores e respectivas programações de coleta.
 - e) Mapa Geral dos Circuitos e Setores – apresentação global dos circuitos e setores, frequências, dias da semana e turnos, no mesmo mapa, contendo a apresentação individualizada dos circuitos e itinerários, indicando as coordenadas geográficas de início e fim de cada circuito, respectivos dias de execução dos serviços, organizado por áreas de abrangência, frequências, turnos de operação e execução dos serviços, na escala de 1:10.000, em compatibilidade com o item b) deste plano, para as atividades de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar manual e semi- automatizada e coleta de resíduos de serviços de saúde.
 - f) Memorial Descritivo dos Setores – apresentação descritiva dos itinerários dos setores e circuitos, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada trecho contemplado, extensão de cada trecho de via percorrido e extensão total de cada circuito, em compatibilidade com o item b) deste plano, e ao final apresentação de quadro resumo



discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem, para as atividades de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar manual e semi- automatizada e coleta de resíduos de serviços de saúde.

g) Mapa Geral de Containerização dos Setores – apresentação dos circuitos beneficiados com a tecnologia de containerização, caso apresente na proposta técnica containerização de carga lateral. Deverá constar legenda diferenciando a containerização convencional da containerização de carga lateral, organizado por áreas de abrangência, na escala de 1:10.000, em compatibilidade com o item c) deste plano.

h) Descrição da metodologia a ser adotada na implantação e operação, incluindo as obras necessárias dos containers subterrâneos, rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço, apresentação dos circuitos em mapas com a localização dos containers já existentes na escala de 1:10.000.

- **Coleta e transporte seletiva de resíduos**

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de coleta seletiva porta a porta, coleta seletiva de objetos volumosos – cata móveis, coleta seletiva de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis e coleta seletiva – ecoponto.

a) Dimensionamento dos veículos, equipamentos e pessoal que serão alocados ao serviço, contemplando quantitativamente os tipos de veículos e equipamentos propostos para a perfeita condução dos serviços em toda a área do objeto deste certame, respeitando suas particularidades, a proposta quantitativa de containerização dos serviços (contêiner comum e de carga lateral) e, alternativamente, proposta de veículos operacionais para redução de emissão de gases poluentes, para as atividades de coleta seletiva porta a porta, coleta seletiva de objetos volumosos – cata móveis, coleta seletiva de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis e coleta seletiva - ecoponto.



b) Mapa geral dos circuitos e setores – apresentação global dos circuitos e setores, frequências, dias da semana e turnos, no mesmo mapa, contendo a apresentação individualizada dos circuitos e itinerários, indicando as coordenadas geográficas de início e fim de cada circuito, respectivos dias de execução dos serviços, organizado por áreas de abrangência, frequências, turnos de operação e execução dos serviços, na escala de 1:10.000, em compatibilidade com o item b) deste plano, para as atividades de coleta seletiva porta a porta, coleta seletiva de objetos volumosos – cata móveis, coleta seletiva de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis e coleta seletiva - ecoponto.

c) Memorial Descritivo dos Setores – apresentação descritiva dos itinerários dos setores e circuitos, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada trecho contemplado, extensão de cada trecho de via percorrido e extensão total de cada circuito, em compatibilidade com o item b) deste plano, para as atividades de coleta seletiva porta a porta, coleta seletiva de objetos volumosos – cata móveis, coleta seletiva de postos de entrega voluntária de resíduos recicláveis e coleta seletiva – ecoponto.

- **Varição de Vias e Limpeza de Praias**

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de varrição manual de vias e logradouros públicos; varrição mecanizada de vias públicas e limpeza manual e mecanizada de praias.

b) Dimensionamento dos veículos e equipamentos e pessoal que serão alocados ao serviço, contemplando quantitativamente os tipos de veículos e equipamentos propostos para a perfeita condução dos serviços nas áreas a serem atendidas pelo objeto deste certame, respeitando suas particularidades e, alternativamente, proposta de emprego de utilização de tecnologias para a varrição manual, objetivando o ganho de produtividade no serviço, para as atividades de varrição manual de vias e logradouros públicos; varrição mecanizada de vias públicas e limpeza manual e mecanizada de praias.



c) Mapa dos Setores de Varrição– apresentação dos setores de varrição de vias e limpeza de praias, frequências, dias da semana e turnos, contendo a apresentação individualizada dos setores e itinerários por sarjeta, respectivos dias de execução dos serviços, organizado por áreas de abrangência, frequências, turnos de operação e execução dos serviços, na escala de 1:10.000, em compatibilidade com o item b) deste plano, para as atividades de varrição manual de vias e logradouros públicos; varrição mecanizada de vias públicas e limpeza manual e mecanizada de praias.

d) Memorial Descritivo dos Setores – apresentação descritiva dos itinerários por sarjeta dos setores, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada trecho contemplado, extensão de cada trecho de via percorrido e extensão total de cada setor, em compatibilidade com o item b) deste plano, para as atividades de varrição manual de vias e logradouros públicos e varrição mecanizada de vias públicas.

- **Serviços Complementares**

a) Descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais, descrição detalhada da operação do serviço em todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo, para as atividades de limpeza de valas, canais, praças e espaços públicos; limpeza, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos e execução de operações especiais – mutirão.

b) Dimensionamento dos veículos e equipamentos e pessoal que serão alocados ao serviço, contemplando quantitativamente os tipos de veículos e equipamentos propostos para a perfeita condução dos serviços nas áreas a serem atendidas pelo objeto deste certame, respeitando suas particularidades e, alternativamente, proposta de veículos operacionais para redução de emissão de gases poluentes, para as atividades de limpeza de valas, canais, praças e espaços públicos; limpeza, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos e execução de operações especiais – mutirão.

c) Mapa dos Setores de Serviços Complementares – apresentação global dos setores dos serviços, frequências, dias da semana e turnos, no mesmo mapa, contendo a apresentação individualizada dos setores e itinerários, respectivos dias de execução dos serviços, organizado por áreas de abrangência, frequências, turnos de operação e execução

dos serviços, na escala de 1:10.000, em compatibilidade com o item b) deste plano, para as atividades de limpeza de valas, canais, praças e espaços públicos; limpeza, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos e execução de operações especiais – mutirão.

d) Memorial Descritivo dos Setores – apresentação descritiva dos itinerários dos setores, frequências, dias da semana e turnos, contemplando o início e fim de cada trecho, em compatibilidade com o item c) deste plano, para as atividades de limpeza de valas, canais, praças e espaços públicos; limpeza, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos e execução de operações especiais – mutirão.

Matriz de Pontuação da Metodologia de Trabalho

B - Metodologia de Trabalho

Item contratual conforme planilha de custos	Serviço	Peso	Subitem	Pontos	Avaliação
1.1.1	Coleta de Resíduos Sólidos do tipo Domiciliar manual e semi- automatizada	27	a)	3,00	
			b)	3,00	
			c)	4,00	
			d)	4,00	
			e)	5,00	
			f)	4,00	
			g)	2,00	
			h)	2,00	
1.5	Coleta e transporte seletiva de resíduos	6	a)	1,00	
			b)	1,00	
			c)	2,00	
			d)	2,00	
3/3.2	Varrição de Vias e Limpeza de Praias	17	a)	2,00	
			b)	2,00	
			c)	7,00	
			d)	6,00	
3.3	Serviços Complementares	30	a)	6,00	
			b)	6,00	
			c)	9,00	
			d)	9,00	
TOTAL		80		80	



- **Critérios do Julgamento da Metodologia de Trabalho**

Das considerações acerca do objeto licitado:

A cada um dos quesitos relacionados abaixo apresentado de forma parcial, será descontado 5% da pontuação prevista para o quesito na matriz de pontuação. Entende-se como atendimento parcial a análise que apresentar entre dois a cinco citações não condizentes com o Plano de Trabalho em evidência, acima de seis citações será considerado como não atendimento e atribuída a avaliação “zero” para esse item ou subitem.

Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

- a) Quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de trabalho dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- b) Quanto à descrição e planos operacionais solicitados na metodologia de trabalho para o atendimento satisfatório aos serviços, será analisada a compatibilidade das soluções propostas quanto à manutenção e à regularidade das diversas tarefas simultâneas, para que possam ser realizadas dentro dos prazos necessários.
- c) Quanto à descrição dos procedimentos e de segurança operacional será analisada a viabilidade dos procedimentos e de seguranças operacionais propostos em cada fase da operação em decorrência dos recursos humanos e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;
- d) Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação será avaliada a concepção da modernidade dos mesmos, as características, especificações e performances, face às solicitações intrínsecas aos serviços.
- e) Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a adequabilidade dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem criadas;



- f) Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o atendimento às normas, especificações e procedimentos deste edital e seus anexos relacionados.
- g) Quanto à infraestrutura das instalações operacionais e do pessoal técnico-operacional adequado e disponíveis para atender aos serviços, será analisada a sua adequabilidade e suficiência em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;
- h) Quanto à infraestrutura organizacional a ser implantada, será analisada a sua adequabilidade e suficiência, face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais.
- i) Quanto ao conhecimento da área urbana do município de Vila Velha, no tocante as suas características topográficas, pluviométricas, interferências de tráfego e locais de difícil acesso.

Na avaliação dos itens de metodologia de trabalho serão avaliados, ainda, os seguintes quesitos:

- Veículos/equipamentos discrepantes com os estabelecidos neste documento;
- Erros na memória de cálculo;
- Erros no sentido da via, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Rotas dos veículos em vias que não conseguem trafegar, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Falta de coleta, varrição e demais serviços de limpeza, em vias e/ou pontos geradores determinadas neste documento sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Falta de quaisquer parâmetros solicitados neste documento;
- Não observância de rua com canteiro central sendo admitido, como atendido, no máximo



dois erros;

- Localização errada dos locais onde serão executados os serviços sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros;
- Mapas inelegíveis e/ou de difícil compreensão;
- Descritivos dos itinerários em desacordo com as rotas e/ou de difícil compreensão, sendo admitido, como atendido, no máximo dois erros.

A avaliação das propostas que apresentarem novas tecnologias para redução de emissão de odores, ruídos, ganho de produtividade, entre outros, e demonstradas a comprovação de sua viabilidade técnica e operacional na Metodologia de Trabalho, será acrescentado um bônus sobre a pontuação obtida pela licitante para o quesito (dimensionamento dos caminhões operacionais), observados os seguintes critérios:

- Proposta de emprego de tecnologias para redução de emissão de gases pelos caminhões operacionais;
- Valor de bonificação correspondente ao percentual da quantidade de caminhões com emprego dessa tecnologia proposta sobre a frota total efetiva dimensionada pela licitante, limitado a 5% de acréscimo sobre a pontuação obtida pela licitante no quesito correspondente;
- Em caso da somatória desta bonificação com a pontuação obtida pela avaliação da Metodologia de Trabalho ultrapassar o limite de pontuação prevista neste Termo de Referência, correspondente a oitenta pontos, a pontuação excedente a esta pontuação máxima, decorrente da bonificação, será desconsiderada.

16. DA PROPOSTA ECONÔMICA

Concluída a abertura das propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preços.



A proposta deverá ser apresentada conforme procedimentos deste Edital e seus Anexos relacionados, em invólucro devidamente lacrado, impressa em papel timbrado, encadernada separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, e demais normas estabelecidas no Edital e seus anexos em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

- Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) e por extenso, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.
- Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
- Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

A Proposta Econômica deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

A Proposta Econômica não poderá ter arredondamentos nos valores unitários e quantidades discriminadas dos itens, bem como no valor total gerado, devendo assim, todas as colunas possuírem no máximo duas casas decimais após a vírgula.

A Proposta Econômica apresentada pelos licitantes deverá conter:

- Planilha(s) orçamentária(s) completa(s), referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e



o preço total dos serviços, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante neste Termo de Referência.

- Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária.
- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo – Carta Proposta Econômica do Anexo – Modelos e Declarações deste Termo de Referência;
- **CRONOGRAMA FINANCEIRO**, observando-se o prazo estabelecido neste Termo de



Referência.

As empresas deverão ainda apresentar em arquivo eletrônico – pendrive – as planilha(s) orçamentária(s) completa(s), referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços e a planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, desprotegida.

A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura juntamente com o responsável técnico indicado pela empresa.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

Abertos os envelopes das Propostas Econômicas, estas serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela equipe técnica, o qual poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.



Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou planilha poderá ser ajustada pelo licitante, prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço.

A Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Contratante.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

A equipe técnica procederá ao cálculo da "Nota da Proposta Econômica" (NPE) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPE = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NPE = Nota da Proposta Econômica atribuída à Proposta Econômica do Licitante;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 = Valor global proposto pelo licitante classificada.

A NPE atribuída à Proposta Econômica fica limitada a 100 (cem) pontos. As NPEs serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento.



18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Econômicas, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (0,40 \times NPT) + (0,60 \times NPE)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPE = Nota da Proposta Econômica

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

A equipe técnica de Julgamento examinará, julgará e classificará os documentos e elaborará relatório do julgamento técnico contendo suas conclusões.

Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope C), devidamente fechado, contendo, além dos documentos exigidos no Edital, os elencados a seguir.

Não serão aceitos pelo Agente de Contratação "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

A licitante deverá comprovar a existência de capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação.



Para comprovação do capital social ou patrimônio líquido exigido no parágrafo acima, de empresas em consórcio terá acréscimos de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

Para fins de comprovação que trata da qualificação técnica, econômico-financeiro e proposta técnica, será admitido o somatório de cada empresa consorciada.

Com base no Acórdão nº 1214/2013 – TCU - Plenário e no documento disponibilizado pela ESAF – Escola de Administração Fazendária do Governo Federal, a PMVV adotou os seguintes procedimentos para comprovação da capacidade econômico-financeira das empresas licitantes. A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive as certidões digitais emitidas por órgãos oficiais, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Para Sociedades **Anônimas e outras Companhias** obrigadas à publicação do Balanço, na forma da Lei 6.404/76 e 11.638/07 cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstração do fluxo de caixa;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas explicativas do balanço.

Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente.

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento, extraído do livro diário, registrado ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita.



OBS: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso:

a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou órgão equivalente; ou d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou órgão equivalente.

- **CÁLCULO DOS INDICADORES DOS ÍNDICES ECONÔMICOS:**

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa proponente, ficam estabelecidos os seguintes índices contábeis, referentes aos 2 últimos exercícios sociais e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos. Os cálculos dos itens e índices adiante descritos deverão ser entregues, conforme modelo constante no ANEXO XV do edital. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a) Serão adotados os seguintes índices, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

Índice de Solvência

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$



b) Declaração expressa de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC, conforme Projeto Básico - ANEXO XIV.

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

• DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho (art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), ou outra entidade competente;

DOS PROFISSIONAIS - CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT): do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) e que os serviços executados sejam compatíveis em características e prazos aos serviços objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância:

- Coleta de Resíduos Sólidos do tipo Domiciliar manual e semi- automatizada;
- Coleta e Transporte de Resíduos Especiais (inertes) com fornecimento de equipamento;
- Fornecimento, Operação e Manutenção de Contêineres superficiais e enterrados;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;
- Limpeza Manual e Mecanizada de Praia;
- Limpeza de Valas e Canais;



- Equipes de Operações Especiais – Mutirões.

A CAT deverá estar acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica.

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionas de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

- **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Na forma dos modelos ANEXO X e XI.

- **DOS OUTROS DOCUMENTOS**

DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, **como condição para assinatura do contrato**, todas as licenças ambientais emitidas pelo(s) órgão(s) ambiental(eis) competente(s), para os serviços objetos do contrato.

DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que atende aos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

DECLARAÇÃO, expressa, em papel timbrado, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei



e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto à Secretaria de Serviços Urbanos, telefone (27) 3149-7290, de 9h às 16h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

21. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização desta contratação serão realizadas por servidores designados, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

Caberá ao gestor da presente contratação administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, conforme previsto no art. 13 do Decreto nº307/2023.

Caberá à fiscal da presente contratação auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como todas as atividades previstas nos arts. 15 e 16 do Decreto nº307/2023



22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos.

Os serviços serão executados conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23. ESCOPO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de natureza continuada e essencial com dedicação exclusiva de mão de obra e deverão ser licitados através da modalidade concorrência do tipo técnica e preço, a serem aferidos através de medição das quantidades efetivamente executadas.

Têm-se que o objeto em pauta, nos termos da Nota Técnica IBR 001/2021 (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop), trata-se de um objeto com “complexidade técnica que constitui de muitos elementos, organizados, que são ligados por um nexo, formando sistemas, cada um com sua funcionalidade, mas que se inter-relacionam, formando um conjunto funcional unido”.

Admitindo soluções e alternativas que possuam repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, desde que atendidos os critérios objetivamente definidos.

Visando a economicidade com a economia de escala e o aproveitamento das particularidades dos serviços, buscando-se atender aos padrões de qualidade, a adjudicação se dará por preço global.

A contratação implementará, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão



permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

A contratação trata de serviços de grande vulto e está dividida em frentes de serviço, conforme especificações técnicas descritas a seguir:

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- **Coleta De Resíduos Sólidos Do Tipo Domiciliar**

A coleta de resíduos sólidos urbanos consiste na remoção sistemática dos resíduos gerados em áreas urbanas, como residências, comércios, indústrias e estabelecimentos públicos, com o objetivo de garantir a limpeza e a saúde pública.

Este serviço deverá ser executado com auxílio de caminhões coletores compactadores e coletores com a devida supervisão, contêineres superficiais e subterrâneos. Estes contêineres dão apoio à coleta com o objetivo de otimização do serviço, redução de pontos viciados e manutenção da limpeza nas calçadas e vias públicas, pois limitam a ação de animais soltos que rasgam as sacolas de lixo atraindo roedores, moscas e outros animais, com prejuízo para a saúde pública e bem estar da cidade.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares será realizada com utilização de caminhões, conforme detalhamento abaixo:

1. Recolhimento regular dos resíduos sólidos urbanos e oriundos de feiras livres utilizando veículos compactadores com frequência diária ou alternada.
2. Resíduos sólidos domiciliares.
3. Resíduos sólidos domiciliares embalados em sacos plásticos devidamente fechados, os entulhos de qualquer natureza e outros resíduos com características domiciliares de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, industriais e de prestação de serviços com peso igual ou inferior a 50 kg (cinquenta quilogramas), excetuando-se os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres.



4. Resíduos provenientes dos contêineres plásticos de alta densidade e de capacidade 1.000 litros, e dos contêineres subterrâneos de 3.000 litros. Estes contêineres dão apoio à coleta com o objetivo de otimização do serviço, redução de pontos viciados e manutenção da limpeza nas calçadas e vias públicas, pois limitam a ação de animais soltos que rasgam as sacolas de lixo atraindo roedores, moscas e outros animais, com prejuízo para a saúde pública e bem estar da cidade.
5. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, excluídos os resíduos de varrição e resíduos especiais definidos neste Termo de Referência, e que atendam as seguintes condições:
 - a. Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
 - b. Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
 - c. Dispostos em contêineres e/ou caixas estacionárias, devidamente registradas com a fiscalização;
 - d. Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
 - e. Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
 - f. Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento;
 - g. Resíduos sólidos domiciliares dispostos em contentores enterrados de propriedade da contratada, instalados em locais determinados pela SEMSU.



Todos os resíduos coletados serão encaminhados para o transbordo da CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA, CNPJ Nº 01.656.808/0001- 94, situado à Rodovia Darly Santos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, empresa contratada atualmente pela PMVV, para pesagem e posterior destinação; ou em outro local designado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, em caso de término do contrato de destinação final vigente.

6. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços exceder a 200 (duzentos) litros por dia de coleta, a Contratada deverá enviar comunicado ao órgão fiscalizador da Contratante.
7. A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias abertas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato.
8. Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Contratante determinar a Contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço.
9. A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados pelos munícipes-usuários, competindo-lhe tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, na forma das normas que regem a matéria.
10. A Contratada deverá considerar que atualmente a coleta é realizada em cerca de 90,34% (noventa vírgula trinta e quatro por cento) do município, de segunda a sábado, com frequência de coleta diária ou alternada, conforme o setor.
11. A Contratada deverá manter reserva técnica (10% - dez por cento) dos equipamentos.



12. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo e chorume nas vias públicas.
13. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes-usuários e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe de coleta.
14. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.
15. O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava em pé.
16. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiver em em trânsito.
17. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas.
18. Atualmente a coleta é regular aos feriados. A critério da Contratante o serviço poderá sofrer intervalo maior que 48 (quarenta e oito) horas nos feriados civis e religiosos.
19. A Contratante se reserva ao direito de aprovar às áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.
20. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de coleta convencional e transporte de resíduos sólidos domiciliares será composta por 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira de, no mínimo 15 m³, bem como de ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.



21. A Contratada deverá atender o estabelecido no item 38.6.1 da NR-38, fornecendo transporte para o deslocamento dos coletores.
22. A Contratada deverá, necessariamente, garantir os funcionários necessários à execução diária dos serviços de coleta com eficiência e qualidade, conforme Plano de Trabalho, bem como os funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe.

Parâmetros:

FREQUÊNCIA DIÁRIA: Quando os serviços são executados de segunda a sábado, nos períodos diurnos e noturnos, inclusive feriados.

FREQUÊNCIA ALTERNADA: Quando os serviços são executados em dias alternados da semana, como: segundas, quartas e sextas; ou terças, quintas e sábados, nos períodos diurnos e noturnos, inclusive nos feriados.

FREQUÊNCIA AOS DOMINGOS: Quando nos domingos é executada a coleta de RSU (Resíduo Sólido Urbano) da orla, feiras livres, bares e restaurantes de grande fluxo de pessoas.

Os serviços de coleta de RSU ocorrerão em dois turnos:

NOTURNO: de 19h00m às 3h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição); e,

DIURNO: de 7h00m às 15h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição).

Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar 52 domingos no ano, sendo:

$$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês};$$

Horas extras a 100% nos domingos e feriados:

Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal



trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:

$$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Domingos: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:

$$(52 \text{ domingos} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 31,76 \text{ horas/mês.}$$

Para 3 (três) motoristas e 12 (doze) garis.

Necessário, conforme convenção coletiva, uma folga durante a semana para trabalhar aos domingos.

Horas extras a 50%:

Segunda e Terças-feiras: considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário), para trabalho extra nas segundas e terças-feiras devido ao acúmulo gerado pela coleta alternada que é realizada no município somente de segunda a sábado, com base na experiência:

$$(4,33 \text{ semanas} \times 2 \text{ dias} \times 3 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 25,98 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Equipe extra de verão:

Para atender a demanda do pico dos meses de verão, poderá ser incluído no orçamento



uma guarnição completa (1 motorista e 4 coletores), nos dois turnos. Os custos para cobrir esta demanda serão rateados em doze meses, conforme planilha de composição de custos;

PICO DO VERÃO	N.de meses	Quant. Total	Mensal (Rateio)
Caminhão compactador 15m ³	2,00	1,00	0,17
Motorista diurno	2,00	1,00	0,17
Motorista noturno	2,00	1,00	0,17
Gari Coletor diurno	2,00	4,00	0,67
Gari Coletor noturno	2,00	4,00	0,67

Equipamentos e Veículos:

Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Termo de Referência, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

- a. Caminhões, seja para coleta diurna ou noturna, deverão ser dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 15 m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafo, dispositivo tipo lifter para basculamento de contêineres plásticos de 1.000 litros; pelo menos um dos caminhões com dispositivo tipo grua para coleta nos contêineres subterrâneos de 3.000 litros; e pelo menos dois dos caminhões com cabo de aço para coleta de caixas estacionárias de capacidade de 5m³. Além disso, é necessário possuir sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS “*Global Positioning System*” em tempo real.
- b. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção;
- c. Estes equipamentos deverão atender às seguintes especificações:
 - A frota (incluindo o chassi e a caixa compactadora) deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhões com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima dos caminhões utilizados não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito



estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

- Caso a fiscalização da Prefeitura Municipal de Vila Velha constate avaria nos equipamentos/veículos estes deverão ser substituídos por outro, de modo a manter a qualidade da frota e dos serviços;
- Os caminhões deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;
- Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- Os equipamentos deverão ser pintados ou plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com arte a ser fornecida pela fiscalização;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) cm de espessura;
- As caixas compactadoras deverão possuir as duas laterais lisas, sendo estas reservadas para a veiculação de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Vila Velha, que poderão ser pintadas ou coladas;
- Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os coletores;
- Na cabine do veículo deverá ser instalada uma campanha com acionamento pela traseira do equipamento com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;
- Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas



elevadas indicadoras de freio;

- Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- d. A contratada deverá incluir nos custos de sua proposta de preços a frota que julgar necessária, visando garantir a execução ininterrupta dos serviços com a qualidade e eficiência estabelecidas em seu Plano de Trabalho. Está sendo prevista a reserva de até 10% (dez por cento) de caminhões para garantir a manutenção;
- e. A contratada deverá incluir nos custos de sua proposta de preços a frota necessária para atender o pico de verão, por dois meses, de 1 (um) caminhão, nos dois turnos. Os custos para cobrir esta demanda serão rateados em doze meses, conforme planilha de composição de custos.

PICO DO VERÃO	Nº DE MESES	QDE TOTAL	MENSAL (RATEIO)
Caminhão compactador 15m ³	2,00	1,00	0,17

- f. Os veículos destinados ao transporte dos coletores deverão estar em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes durante o período de vigência do contrato. Além disso, os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação no início do contrato. Essa exigência é necessária para o cumprimento da NR-38.
- g. Para a execução dos serviços de coleta são estimados caminhões coletores compactadores com capacidade volumétrica de 15 m³, sendo facultada a licitante propor caminhões coletores de outro porte, desde que justificado o seu emprego na Proposta Técnica.
- h. Os veículos deverão ser pesados carregados, apurando-se o peso bruto, após a descarga deverão ser pesado, para a apuração de seu peso líquido.
 1. A estimativa de coleta está em 12.821,33 (doze mil oitocentos e vinte e uma virgula trinta e três) toneladas / mês, já considerando uma projeção de 1% de aumento.

Com base nos registros da SEMSU, têm-se a quantidade aferida de



resíduos domiciliares/comerciais coletados por mês, nos últimos doze meses como segue:

Tabela 1 - Quantidade de Resíduos Coletados

Mês de Referência	Ano	Total Coletado (Tonelada)
Janeiro	2024	12.630,87
Fevereiro	2024	12.630,87
Março	2024	12.630,87
Abril	2024	12.630,87
Mai	2024	12.338,16
Junho	2024	11.405,98
Julho	2024	12.498,07
Agosto	2024	12.097,35
Setembro	2024	11.653,3
Outubro	2024	13.206,34
Novembro	2024	13.958,91
Dezembro	2024	14.651,03
Total 12 meses		152.332,62
Média mensal		12.694,39

Fonte: Medições aferidas pela fiscalização da SEMSU.

2. Quando houver impossibilidade da coleta porta a porta, deverão ser utilizados contêineres em quantidade suficiente para o acondicionamento dos resíduos pelos municípios, sendo mantidas pela Contratada as condições de higiene regular dos equipamentos e de seu entorno, incluindo sua manutenção periódica e reposição imediata em caso destes estarem danificados ou quando necessário.

Estrutura a ser fornecida:

A Contratada deverá fornecer mão de obra diária e de pico de verão, equipamentos e ferramentas listadas como segue:



Mão de obra	Equipamentos
- 120 garis coletores diários - 30 motoristas de caminhões (15 diurnos e 15 noturnos) diários. - 8 garis coletores (2 meses – pico de verão) - 2 motoristas (2 meses – pico de verão)	- 17 caminhões dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 15 m ³ de resíduos compactados, incluído a reserva técnica de 10% (frota diária) - 1 caminhão dotado de equipamentos coletores compactadores de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 15 m ³ de resíduos compactados. (2 meses – pico de verão). - 2 veículos tipo van para transporte de pessoal.

Critério de medição do serviço:

O serviço de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária localizada na unidade de Transbordo, mediante emissão de tickets em cada etapa, ou seja, na entrada e na saída do veículo, sendo estimado em 12.821,33 toneladas/mês. Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara), o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada dia será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

Os resíduos coletados serão encaminhados para pesagem no transbordo da CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA, CNPJ Nº 01.656.808/0001- 94, situado à Rodovia Darly Santos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, empresa contratada atualmente pela PMVV; ou em outro local designado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, em caso de término do contrato de destinação final vigente.

Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada, o peso obtido através de média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana. Porém, se a falha no sistema de pesagem não prejudicar o mostrador (Displayer) de forma que possam ser averiguados os pesos de entrada e saída dos veículos e, conseqüentemente, a determinação dos pesos líquidos efetivamente ingressados no local de descarga, será permitida a confecção manual destes tíquetes, desde que na presença do fiscal de balança designado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha e mediante sua atestação por meio de assinatura.

Unidade de medição: Tonelada / mês.



- **Coleta Manual De Resíduos Sólidos Urbanos Em Áreas De Difícil Acesso**

Existem determinadas áreas, bairros e localidades na cidade nas quais o caminhão compactador possui dificuldades de adentrar. Ruas estreitas e bairros nos quais não existe arruamento são exemplos quanto a não utilização do caminhão compactador coletor utilizado nos serviços de coleta regular de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU. Para atender a esta problemática deverá ser utilizada equipe de coletores que farão a coleta de maneira manual, disponibilizando os resíduos em contêineres para coleta junto ao serviço de coleta do tipo domiciliar. Poderão ser utilizadas as caixas dispostas no subitem – Disponibilização e Manutenção de Caixa Estacionária, a critério da fiscalização.

Para a execução do serviço de coleta manual de resíduos sólidos urbanos, do tipo domiciliar, em locais de difícil acesso, conforme demonstrado abaixo, a Contratada deverá dispor de coletores, com supervisão, para a realização da coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos até as vias mais próximas e depositando-os em contentores ou caixas estacionárias, para posterior recolhimento pelo caminhão coletor compactador, conforme item acima, devendo tal recolhimento ser realizado no prazo máximo de até 02 (duas) horas, do horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor compactador, com objetivo de evitar a criação de “pontos irregulares de depósitos de resíduos”.

Como alternativa para aprimorar a eficiência e a segurança na coleta de resíduos em áreas de difícil acesso, o uso de quadriciclos surge como uma solução eficaz. Esses veículos são ideais para locais onde os veículos automotores convencionais não conseguem chegar, como terrenos acidentados, estradas estreitas ou regiões com mobilidade limitada. Sua agilidade e versatilidade tornam o processo de coleta mais ágil e seguro, permitindo o acesso a áreas remotas ou de difícil navegação, onde outras opções de transporte seriam inviáveis.

A agilidade e a versatilidade dos quadriciclos permitem que o processo de coleta seja feito de maneira mais rápida.

Apresenta-se a seguir a relação dos locais identificados como de difícil acesso; podendo ser apresentados mais locais, se surgirem.



Locais de Difícil Acesso:

GRUPO 01	
Segundas, Quartas e Sextas-feiras, das 06:00 às 14:20 horas	
Jardim Marilândia:	Beco Aliança, Beco Colombo, Travessa Tabuleiro I e II e Rua Felicidade Siqueira.
Jaburuna:	Rua e escadaria Epitácio Pessoa, Rua e Travessa Vasco da Gama, Rua União, Rua e Travessa Marajó, Rua, Travessa e escadaria Jabuticabeira, Rua e escadaria Olaria, Rua Colina, Beco do Tatá, Rua Marcio Valadares, Rua e escadaria da Vitória, Rua Joaquim de Freitas, escadaria Lauzi Vom Rene, Av. Vista Linda, Rua Anália Fraga, Rua Almirante Barroso, Rua do Cruzeiro, Rua Américo Eduardo e Rua Guilhermina Olligatte.
23 de Maio:	Rua Ebenezer, Rua S. Francisco de Assis, Rua Airton Senna, Rua Tapajós, Rua Princesa Isabel, Rua Paulo Vinha, Rua Fio de Ouro e Rua 7 de Junho.
Normília:	Rua Sapucaia, Rua Pau Brasil, Rua Camará, Rua Pau Pereira, Rua Jequitibá, Rua Eucalipto, Rua Cedro, Rua Jacarandá, Rua Perobá, Rua Jatobá, Rua Parajú, Rua Ipê, Rua Mogno, Rua Oiti, Rua Juá, Rua Braúna, Av. Seringal, Rua Espírito Santo, Rua Ceará, Rua Brasília, Rua São Paulo, Rua Pará, Rua Alagoas, Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro e Rua Bahia.

GRUPO 02	
Terças e Quintas-feiras, das 06:00 às 14:20 horas	
Dom João Batista:	Rua Saldanha da Gama, Rua Ipiranga, Rua Povo Heróico, Rua da Liberdade, Rua Pátria Amada, Rua Botafogo, Rua da Paz, Rua São José, Rua da Conquista, Rua do Progresso, Rua da Esperança e Rua das Palmeiras.
Alvorada:	Rua da Amizade, Rua Mal. Rondon, Rua e Travessa Estrela Dalva, Rua Gil Veloso, Rua e Travessa do Sol, Rua do Mercúrio, Rua e Travessa Saturno Veiga.
Vila Garrido:	Rua Antônio Bezerra de Farias, Rua Castelo Branco, Rua Camará, Rua Leocardino Cruz, Rua Operária, Rua Isabel Basílio, Rua Capitão Vieira de Mello, Rua Apolinário, Rua N. S. Aparecida, Rua Crubixá, Rua Amaro Ribeiro Soares, Beco Boa Sorte, Rua Padre Humberto.
Sagrada Família:	Rua Divinópolis, Rua João Loiola, Beco do Anil, Beco e Travessa do Cônsul, Rua Travessa S. Francisco, Rua da Chácara, Rua e Travessa Sebastião Nascimento, Rua José Bonifácio, Rua Luiz Silva, Rua Padre Humberto, Travessa Charita, Rua Eugênio Alves, Rua e escadaria Gama, Escadaria Araponga.
Cobi de Cima:	Rua Francisco Guimarães, Escadaria e Travessa Piatá, Rua e Travessa Regeneração.
Bairro Garoto:	Rua do Canal e Beco do Tomate.

Frequência dos serviços: Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, no período diurno, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor compactador. A coleta manual deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, sob qualquer condição climática.

Equipamentos: A coleta de resíduos em áreas de difícil acesso deverá ser executada com o apoio de Quadriciclo 4x4, dotado de acessório tipo cesto, e com as especificações mínimas a seguir: potência: maior ou igual a 26,9 cv a 6.250 rpm; câmbio de tração versátil: 4x4.



A Contratada deverá fornecer ônibus para transportar a equipe de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes.

O ônibus e os quadriciclos deverão ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de ônibus com até 10 (dez) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do ônibus utilizados não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato

Os equipamentos deverão ser pintado e plotado, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Ferramentas: Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como vassouras, pás e sacos plásticos.

Estrutura de Pessoal e Equipamentos:

Para a coleta em áreas de difícil acesso, a contratada deverá manter a mão de obra diária com coletor, moto coletor, supervisor e motorista na quantidade adequada à boa prestação do serviço, conforme Plano de Trabalho. A Contratada deverá fornecer:

Mão de obra	Equipamentos
01 (um) supervisor de turma	- 01 (um) ônibus
25 (vinte e cinco) garis coletores	-02 (dois) Quadriciclos
02 (dois) moto coletores	
01 (um) motorista	

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: (365 dias no ano – 52 domingos no ano) /12 meses = 26,08 dias/mês



b) Horas extras a 100% nos feriados:

Considerar: Para o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos 14 feriados oficiais:

$$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês.}$$

c) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

d) Turno normal de trabalho:

06:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo).

Unidade de medição: hxx.

- **Remoção De Caixas Estacionárias Com Emprego De Caminhão Poliguindaste**

É a coleta destinada a recolher resíduos inertes, ou seja, aqueles que não são recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, origem e quantidade, como entulhos e outros similares.

Para executar o serviço de remoção de caixas estacionárias, a Contratada deverá utilizar caminhão poliguindaste. O caminhão deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhão com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do caminhão utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

O equipamento deverá ser pintado e plotado, conforme padronização visual da Prefeitura



Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

O caminhão poliguindaste será utilizado na remoção das caixas estacionárias que deverão ser disponibilizadas em locais previamente determinados pela SEMSU, e nos Ecopontos. As caixas estacionárias serão conduzidas a unidade de transbordo contratada pela PMVV, já qualificada no item anterior. A quantidade estimada de caixas a serem removidas **diariamente** é de 50 (cinquenta) unidades, sendo 20 (vinte) unidades distribuídas pelo município e 30 (trinta) caixas instaladas nos Ecopontos em operação.

A Contratada deverá proceder à coleta dos resíduos inertes em vias e logradouros públicos do Município de segunda a sábado, no período diurno.

Em Vila Velha, o transporte e a destinação final de resíduos provenientes de construções e demolições são de inteira responsabilidade do gerador. Entretanto, ocasionalmente, são encontrados resíduos gerados em obras e reformas depositados irregularmente em vias e logradouros públicos, fazendo com que existam diversos “pontos irregulares de entulhos”, devendo a Contratada proceder com a coleta destes resíduos, caso o gerador não seja identificado pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Ferramentas:

Cada veículo em serviço deverá carregar no mínimo 1 (uma) vassoura e 1 (uma) pá para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

Estrutura de Pessoal e Equipamentos:

A Contratada deverá manter diariamente motorista diurno, garis coletores e caminhão necessário para a execução dos serviços.



Estrutura a ser fornecida:

A Contratada deverá fornecer mão de obra diária de motorista, garis coletores e caminhão poliguindaste duplo e demais ferramentas listadas como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista de caminhão poliguindaste duplo (trucado)	- 01 (um) caminhão poliguindaste duplo
- 01 (um) gari coletor	

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

b) Horas extras a 100% nos feriados:

Considerar: Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos 14 feriados oficiais:

$$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

c) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normaltrabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de remoção de caixas estacionárias será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária localizada na unidade de Transbordo, mediante emissão de tickets em cada etapa, ou seja, na entrada e na saída do veículo, sendo estimado em **491,35 toneladas / mês**. Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara), o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de



medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada dia será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

Os resíduos coletados serão encaminhados para pesagem no transbordo da CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA, CNPJ Nº 01.656.808/0001- 94, situado à Rodovia Darly Santos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, empresa contratada atualmente pela PMVV; ou em outro local designado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, em caso de término do contrato de destinação final vigente.

Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de controle da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o peso obtido através de média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana.

O Plano de Coleta atualizado deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e poderá ser otimizado, desde que aprovado pela SEMSU. As otimizações do Plano de Coleta, assim como sua comunicação, serão de responsabilidade da Contratada.

Unidade de medição: tonelada / mês.

- **Disponibilização E Manutenção De Caixa Estacionária**

Disponibilização e manutenção de caixa estacionária de até 5m³ nos padrões de identidade visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha – Lei Municipal 4.829/2009 ou outra que regule a matéria - para disposição de resíduos inertes e outros materiais. Os materiais contidos nas caixas serão coletados pelo caminhão poliguindaste, que recolhe mecanicamente a caixa estacionária e a conduz à unidade de transbordo contratada pela Prefeitura de Vila Velha.

As caixas estacionárias deverão ser distribuídas em locais a serem definidos pela Contratante, em pontos estratégicos que atendam as demandas do município. A Contratada deverá disponibilizar **50 (cinquenta) caixas estacionárias metálicas** para o manejo de resíduos sólidos, primeiro uso, no início do contrato, com capacidade de 5m³, sendo responsável pela sua manutenção e pintura nos padrões de identidade visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha – Lei Municipal 4.829/2009 ou outra que regule a matéria durante a vigência do contrato.



A higienização das caixas deverá ser realizada pela Contratada em período não superior a uma semana ou sempre que necessário, a critério da PMVV.

A Contratante poderá solicitar a inclusão ou remoção de caixas estacionárias em alguns pontos da cidade, caso seja identificada uma imediata adequação à nova realidade do local.

Estrutura a ser fornecida:

A contratada deverá fornecer 50 (cinquenta) caixas estacionárias para cálculo do preço base, e prover condições para realizar a higienização das mesmas.

Equipamentos
50 (cinquenta) caixas estacionárias 5m ³

A disponibilização de caixas estacionárias será medida através do número de unidades fornecidas em cada mês para a execução do serviço.

Unidade de medição: unidades/mês.

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS

Trata-se de um processo que consiste na separação e recolhimento dos resíduos descartados por empresas e pessoas. Desta forma, os materiais que podem ser reciclados são separados do lixo orgânico. A coleta seletiva é uma alternativa para minimizar o impacto da produção maciça de lixo que é jogado na natureza, uma vez que alguns materiais levam muito tempo para se degradar. A coleta seletiva obedece a Resolução do CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001. É de extrema importância para a sociedade. Além de gerar renda para milhões de pessoas e economia para as empresa, também significa uma grande vantagem para o meio ambiente uma vez que diminui a poluição dos solos e rios. Este tipo de coleta é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do planeta.

Com base na Lei nº 12.305 que institui a “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, de agosto de 2010, o Município de Vila Velha iniciou a implantação da coleta seletiva, que envolve metas de redução, reutilização, e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de



resíduos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico no mercado de resíduos sólidos.

Aceitando o desafio de melhoria da qualidade ambiental a Prefeitura Municipal de Vila Velha implantou o serviço de Coleta Seletiva com a Coleta Porta a Porta e o Cata Móveis a todos os munícipes e a disponibilização dos PEV's – Postos de Entrega Voluntária e realizará a implantação de Ecopontos.

O município tem promovido campanhas ambientais com o objetivo de conscientizar os moradores sobre a importância da separação correta dos resíduos recicláveis. A iniciativa busca aumentar a quantidade de materiais reciclados e reduzir a geração de resíduos domiciliares.

Então, seguindo as diretrizes do PNRS, instituído pela Lei nº 12.305/2010, que estabelece a reciclagem como um dos pilares da atuação dos municípios, incentivando a separação e destinação correta dos materiais recicláveis e em consonância com o quantitativo de redução no item de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar, a PMVV projeta um aumento de quantitativo de toneladas para a coleta seletiva para os próximos anos. Em caso de aumento significativo dessa quantidade, a contratante pode solicitar aumento do número de veículos e equipe à contratada.

A Contratada deverá executar, de forma simultânea, 04 (quatro) sistemas de coleta seletiva, a saber:

Sistema de **coleta seletiva através de Ecopontos**, onde o próprio gerador se desloca até o local e deposita o resíduo da construção civil;

Sistema de **coleta seletiva porta a porta**, onde o resíduo reciclável, denominado “lixo seco”, acondicionado pelos munícipes separadamente do resíduo orgânico, “lixo úmido”, para posterior coleta pela Contratada, em horário diferenciado ao da coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar, nos locais, horários e dias pré-estabelecidos no plano de coleta.

Sistema de **coleta seletiva em Postos de Entrega Voluntária**, onde os munícipes levam os resíduos recicláveis até os PEVs e os depositam no compartimento correspondente ao tipo de material. Esse sistema incentiva a população a separar e descartar materiais recicláveis de



maneira prática e consciente. Esses pontos são locais específicos e estratégicos onde os moradores podem depositar resíduos recicláveis de forma voluntária, sem a necessidade de aguardar a coleta convencional.

Sistema de **coleta seletiva objetos volumosos – cata móveis**, onde o munícipe solicita o serviço ao município.

A separação dos resíduos ficará a cargo do município, enquanto a coleta será de responsabilidade da Contratada.

- **Coleta Seletiva Porta a Porta**

A contratada deverá manter a Coleta Seletiva porta a porta que atualmente é executada na Região I de Vila Velha. Com relação às demais regiões, a Coleta Seletiva deverá ser implantada respeitando os parâmetros a serem definidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dentro dos limites fixados no art.125 da Lei 14.133/21.

A coleta porta a porta é implantada em prédios públicos e particulares, em parceria com o município de Vila Velha. Esses locais funcionam como um posto de entrega voluntária dos recicláveis, armazenando-os em *bags* ou outros contentores. Cabe ao munícipe levar o material seco (reciclável) produzido em sua residência até os locais onde os recipientes estarão alocados.

Na medida em que o município amplie seu programa de coleta seletiva, a contratada deverá atender a demanda de acordo com a metodologia e cronograma a ser estabelecido pela contratante.

O recolhimento dos materiais deverá ser realizado por coletores com auxílio de caminhão compactador de 15 m³. O caminhão deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhão com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do caminhão utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.



Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS, e:

- Os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- Os equipamentos deverão ser pintados e plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.
- Nas portas de todos os veículos deverão ser afixadas a identificação da Contratada e da Prefeitura de Vila Velha, conforme layout a ser fornecido pela Contratante, nas seguintes proporções: 1 para a identificação da Prefeitura, 1/3 para identificação da empresa. Nas portas deverá estar identificada a placa do veículo, em local de destaque e de fácil visualização.
- O equipamento deverá ser pintado e plotado, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização. Para isso, deverá ser reservado um espaço em ambas as laterais dos equipamentos.
- Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.
- Coleta com a utilização de contentores que deverão estar acondicionados adequadamente em condomínios e residências, onde a coleta deverá ser feita em frequência diferente da coleta de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com o plano de coleta.
- Todo o material recolhido será destinado à Unidade de Transbordo para pesagem na balança rodoviária e, posteriormente, encaminhado aos galpões de triagem, gerenciados pelas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis localizadas no Município de Vila Velha.



- Após a triagem pelas associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, o resíduo não aproveitado (rejeito) deverá ser coletado pela Contratada e destinado à Unidade de Transbordo, onde será realizada a pesagem, e posterior transporte ao aterro sanitário junto aos resíduos sólidos do tipo domiciliar.
- O caminhão deverá ser conduzido até a Unidade de Transbordo contratada pela PMVV, já qualificada em item anterior, para pesagem. Após a pesagem, todo o material recolhido deverá ser destinado aos locais a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, localizados no interior do perímetro do município.

Estrutura de Pessoal e Equipamentos:

A Contratada deverá manter equipe diária completa com motorista, garis e caminhão compactador de 15m³ para execução dos serviços.

O recolhimento dos resíduos recicláveis se dará por meio de um caminhão compactador de 15 m³. O caminhão deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhão com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do caminhão utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

O percurso médio mensal atual está estimado em 1.250 Km.

Estrutura a ser fornecida:

A Contratada deverá fornecer caminhão, motorista e garis como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista de compactador - 02 (dois) garis coletores	- 01 caminhão compactador



Parâmetros:

Considerar:

(365 dias no ano - 52 sábados no ano - 52 domingos no ano – 14 feriados) / 12 meses =
20,58 dias/mês

Para o cálculo considerar (8,8 horas x 20,58 dias) = 181,10 horas ao mês por funcionário.

a) Turno normal de trabalho:

7:00 horas às 17:00 horas (segunda-feira a quinta-feira) (com 1 hora de intervalo);

7:00 horas às 16:00 horas (sexta-feira) (com 1 hora de intervalo);

O Plano de Coleta poderá ser otimizado, desde que aprovado junto a Contratante.

A otimização do Plano de Coleta será de responsabilidade da Contratada.

b) Horas extras a 50 e 100%:

Dia do Gari (Gari coletor e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari:

(7,33 horas) / 12 meses = 0,61 horas/mês.

Para todos os funcionários da equipe.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de coleta seletiva porta a porta será medido através da quantidade de caminhão utilizada multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

Unidade de medição: h x caminhão.

• Coleta seletiva Objetos Volumosos – Cata-móveis

Coleta de móveis usados e eletrodomésticos, agendada pelos municípios por meio da ouvidoria.

A contratada deverá atender a demanda de acordo com a metodologia e cronograma a ser estabelecido pela contratante. Todo resíduo recolhido será destinado para um local designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, sendo a destinação final de responsabilidade desta



Secretaria.

A Contratada deverá recolher os resíduos volumosos por meio de coletores, com auxílio de caminhão tipo baú, com capacidade mínima de 25 m³. O caminhão deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhão com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do caminhão utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

O percurso médio mensal estimado é de 1.000 Km.

Os equipamentos deverão ser pintados e plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

As portas de todos os veículos deverão ser afixadas a identificação da Contratada e da Prefeitura de Vila Velha, conforme layout a ser fornecido pela Contratante, nas seguintes proporções: 1 (um) para a identificação da Prefeitura, 1/3 (um terço) para identificação da empresa. Nas portas deverão estar identificadas a placado veículo, em local de destaque e de fácil visualização.

O caminhão deverá ser adesivado e plotado, com a arte a ser definida pela fiscalização. Para isso deverá ser reservado, em ambas as laterais dos equipamentos, um espaço para a veiculação de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.



Estrutura a ser fornecida:

A contratada deverá fornecer caminhão baú, motorista e garis como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista de caminhão baú - 02 (dois) garis coletores	- 01 (um) caminhão ¾ baú 25 m ³

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: (365 dias no ano - 52 sábado no ano - 52 domingos no ano – 14 feriados) / 12 meses
= 20,58 dias/mês

Para o cálculo considerar (8,8 horas x 20,58 dias) = 181,10 horas ao mês por funcionário.

b) Turno normal de trabalho:

7:00 horas às 17:00 horas (segunda-feira a quinta-feira) (com 1 hora de intervalo);

7:00 horas às 17:00 horas (sexta-feira) (com 1 hora de intervalo);

c) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari/ motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

(7,33 horas) / 12 meses = 0,61 horas/mês.

Para todos os funcionários da equipe.

Critério de medição do serviço:

O serviço de coleta seletiva de Objetos Volumosos – Cata Móveis será medido através da quantidade de caminhão utilizada multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

Unidade de medição: h x caminhão



- **Coleta Seletiva em Postos de Entrega Voluntária de Resíduos Recicláveis**

A contratada deverá manter a Coleta seletiva com recolhimento dos resíduos lançados nos contentores dos Postos de Entrega Voluntária existentes no município, atualmente em número de 43 (quarenta e três) PEVs, podendo este número ser ampliado, conforme informações disponíveis no link: <https://ecopontos.vilavelha.es.gov.br/Home/IndexAuth>.

Os Contentores são de propriedade da Prefeitura de Vila Velha e são distribuídos em pontos estratégicos no Município. Cabe ao munícipe levar o material seco e reciclável produzido em sua residência até os locais onde os mesmos se encontram. A higienização dos contentores deverá ser realizada pela contratada. Todo o material recolhido será encaminhado para local a ser indicado pela fiscalização nos limites do Município.

O resíduo coletado deverá ser encaminhado a Unidade de Transbordo para posterior destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis existentes ou as que forem implantadas no Município de Vila Velha.

Estrutura de Pessoal e Equipamentos:

A contratada deverá manter equipe diária com motorista, garis e caminhão Munck.

O recolhimento dos resíduos recicláveis se dará por meio de um caminhão tipo $\frac{3}{4}$ basculante com Munck. O caminhão deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhão com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do caminhão utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

Os equipamentos deverão ser pintados e plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos

através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

O percurso médio mensal estimado é de 1.800 Km.

Estrutura a ser fornecida:

A contratada deverá fornecer caminhão tipo basculante com Munck, motorista e garis como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista de caminhão tipo Munck - 02 (dois) garis coletores	- 01 (um) caminhão tipo Munck

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: (365 dias no ano - 52 sábado no ano - 52 domingos no ano – 14 feriados) / 12 meses
= 20,58 dias/mês

Para o cálculo considerar (8,8 horas x 20,58 dias) = 181,10 horas ao mês por funcionário.

b) Turno normal de trabalho:

7:00 horas às 17:00 horas (segunda-feira a quinta-feira) (com 1 hora de intervalo);

7:00 horas às 16:00 horas (sexta-feira) (com 1 hora de intervalo);

c) Horas extras a 50% e 100%:

- Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normaltrabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de coleta seletiva em Postos de Entrega Voluntária de Resíduos Recicláveis será medido através da quantidade de caminhão utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.



Unidade de medição: hora x caminhão

- **Coleta Seletiva – Ecoponto**

A contratada deverá manter a operação e manutenção de 05 (cinco) Ecopontos, mediante autorização da fiscalização. Os ecopontos são postos de recebimento de Resíduos da Construção Civil- RCC de pequenos geradores, ou seja, até 2 m³, resíduos de poda de vegetais e materiais secos e recicláveis (plásticos, papel, papelão e vidro). Cabe ao munícipe levar o material seco e reciclável produzido em sua residência até o Ecoponto ou a um PEV em outros locais instalados na cidade. A localização dos Ecopontos e dos PEV's estará disponibilizada no portal da PMVV.

A contratada deverá fornecer em cada Ecoponto 06 (seis) caixas estacionárias de 5m³, conforme o item Disponibilização e Manutenção de Caixas Estacionárias, para recebimento dos resíduos de construção civil - RCC de pequenos geradores e resíduos de poda de vegetais, bem como a estrutura para facilitar o acesso do munícipe às referidas caixas.

Para o recebimento do material seco e reciclável, será disponibilizado um contentor do tipo usado nos PEV's, de propriedade da PMVV.

O Ecoponto funcionará de segunda a sábado, podendo ser alterado a critério da fiscalização.

Todo o material recolhido será encaminhado para local a ser indicado pela fiscalização nos limites do Município.

As caixas estacionárias serão coletadas pelo caminhão poliguindaste duplo, e deverão ser encaminhados para pesagem no transbordo da CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA, CNPJ Nº 01.656.808/0001- 94, situado à Rodovia Darly Santos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, empresa contratada atualmente pela PMVV, e posteriormente para o destino a ser indicado pela fiscalização.

Deverá disponibilizar mão de obra para receber, orientar o munícipe, acompanhar, realizar a triagem de recicláveis, rejeitos e inertes e organizar o espaço do ecoponto.



Ferramentas:

Deverá ser considerado para a execução deste serviço o consumo de vassoura, pá e enxada para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

Estrutura de Pessoal:

A contratada deverá disponibilizar garis para execução das atividades.

Estrutura a ser fornecida que compõe o custo do serviço:

A contratada deverá fornecer um gari em cada ecoponto para cálculo do preço base.

Mão de obra
- 05 (cinco) garis coletores

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 14 \text{ feriados}) / 12 \text{ meses} = 24,92 \text{ dias/mês}$

Para o cálculo considerar $(7,33 \text{ horas} \times 24,92 \text{ dias}) = 182,66 \text{ horas ao mês por funcionário.}$

b) Turno normal de trabalho: 07:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

c) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari (Gari): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari:

$$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de operação e manutenção dos Ecopontos será medido através do número de ecopontos em operação.



Unidade de medição: hxx.

- **Coleta e Transporte de Resíduos Especiais (inertes) com fornecimento de equipamento**

Os resíduos especiais são aqueles que não são removidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, origem e quantidade. Enquadram-se nesta categoria:

- Restos de limpeza e poda de praças e jardins, de capina e raspagem;
- Entulhos gerais;
- Restos de colchões e outros similares;
- Resíduos de mutirões e de varrição;
- Vegetação das superfícies e margens de córregos e canais.

A Contratada deverá proceder a remoção dos resíduos especiais em vias e logradouros públicos do Município ou margens dos canais, oriundos dos serviços realizados pela PMVV ou mediante solicitação através de ordens de serviço expedidas pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Ferramentas:

Deverá ser considerado para a execução deste serviço o consumo de vassoura, pá, enxadas, rastelos e sacos plásticos para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

Estrutura de Pessoal e Equipamentos:

Os resíduos especiais provenientes de restos de limpeza e poda de praças e jardins, de capina e raspagem, restos de móveis, colchões, resíduos de mutirões e resíduos de limpeza de superfície e margem de canal serão removidos por meio de caminhões trucados dotados de caçamba basculante de 12m³, caminhões tocos dotados de caçamba basculante de 6/8 m³, caminhões carrocerias catagalho, carregados manualmente ou por meio de pás carregadeiras do tipo CAT 924 ou similar, com capacidade mínima de 1,8 m³ por carregamento e minicarregadeira. Posteriormente ao recolhimento do material, este deverá ser destinado em local a ser determinado pela Secretaria de Serviços Urbanos e que esteja em conformidade com a legislação ambiental



vigente.

Para elaboração da planilha de custo, deverá ser considerado que todos os resíduos serão destinados à unidade de Transbordo da CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA, CNPJ Nº 01.656.808/0001- 94, situado à Rodovia Darly Santos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, empresa contratada atualmente pela PMVV num volume estimado de **5.700 (cinco mil e setecentos) toneladas/mês**. A pesagem é obrigatória e imprescindível para o controle de medição da Secretaria de Serviços Urbanos.

Com base nos registros da SEMSU, têm-se a quantidade aferida de resíduos domiciliares/comercial coletados por mês, nos últimos 12 (doze) meses como segue:

Tabela 2 - Quantidade de Resíduos Coletados

Mês de Referência	Ano	Total Coletado (Tonelada)
Dezembro	2023	5.244,49
Janeiro	2024	5.201,82
Fevereiro	2024	4.581,36
Março	2024	5.366,71
Abril	2024	5.850,73
Maiο	2024	6.068,84
Junho	2024	6.722,07
Julho	2024	6.642,96
Agosto	2024	6.273,41
Setembro	2024	6.085,80
Outubro	2024	5.796,39
Novembro	2024	4.195,31
Total 12 meses		68.029,89
Média mensal		5.669,16
Média mensal adotada		5.700,00

Fonte: Medições aferidas pela fiscalização da SEMSU.

Para garantir a eficiência na execução do serviço, será adotada uma estimativa de 5.700 (cinco mil e setecentos) toneladas por mês, como margem de segurança.

A logística de programação para definir quais as pás-carregadeiras acompanharão os caminhões basculantes deverá ser flexibilizada e acordada entre a fiscalização e a contratada

levando-se em conta a dinamização e eficiência dos serviços.

Os caminhões deverão ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhões com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima dos caminhões utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

Os equipamentos deverão ser pintados e plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

As máquinas (pás carregadeiras e minicarregadeira) deverão se encontrar em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 01 (um) ano de fabricação no início do contrato.

Estrutura a ser fornecida:

Para remoção de resíduos especiais com emprego de pá-carregadeira, minicarregadeira e caminhões deverão ser disponibilizados mão de obra e equipamentos, como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 06 (seis) motoristas caminhão basculante trucado de 12m ³ (diurno)	- 6 (seis) caminhões basculante trucado de 12m ³ ;
- 10 (dez) motoristas para caminhão basculante 6/8 m ³ (diurno);	- 10 (dez) caminhões basculante 6/8m ³ ;
- 01 (um) motoristas de caminhão cataghalho	- 01 (um) Caminhão Carroceria Cataghalho;
- 05 (cinco) operadores de pá- carregadeira (diurno);	- 05 (cinco) pás carregadeira do tipo CAT 924 ou similar com capacidade mínima de 1,8m ³ ;
- 01 (um) operador de Minicarregadeira (diurno);	- 01 (uma) Minicarregadeira;
- 30 garis coletores (30 diurno);	
- 01 (um) supervisor.	

Todos os veículos e pessoal listados por turno deverão estar no pátio para saída conforme orientação a ser fornecida pela fiscalização.

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

b) Turno normal de trabalho: 07:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

c) Horas extras a 100% nos domingos e feriados:

Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:

$$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês.}$$

Considerar para 1 motorista I, 1 motorista II, 1 operador e 4 garis coletores.

Domingos: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos. Considerar para 1 motorista II, 1 operador e 2 garis coletores.

- **Monitoramento de Pontos Viciados de descarte Irregulares de Resíduos**

Com o objetivo de coibir a ação de descarga clandestina de resíduos sólidos em áreas públicas inadequadas para essa finalidade, prática essa que acarreta diversos danos ao meio ambiente e prejuízos para a saúde e o bem estar da população, a CONTRATADA deverá implantar o monitoramento em tempo real, inclusive 24 (vinte e quatro) horas, dos pontos de descarte irregular de resíduos no município de Vila Velha.

Esse monitoramento consiste no supervisionamento por equipe de VIDEOMONITORAMENTO, em caso de suspeição de possíveis ILEGALIDADES, como o descarte irregular de resíduos no local, será emitido ALERTA através de What'sApp para que os responsáveis tomem as devidas providências. Deverá estar incluso nesse serviço o Projeto Estrutural, Instalação, Energia EDP, internet e Manutenção, por conta da CONTRATADA.



A relação dos locais a serem atendidos por essa modalidade de serviço será apresentada por meio de ordens de serviço específicas emitidas pela CONTRATANTE;

Estrutura a ser fornecida:

Equipamentos
- 50 (Cinquenta) Câmeras de Monitoramento 24h;
- Licença de uso da PLATAFORMA;
- Projeto Estrutural, Instalação, Energia EDP, internet e Manutenção.
- 10% reserva técnica em caso de furto, extravio, vandalismo.

As câmeras de monitoramento deverão ter, no mínimo, 2MP em resolução FULL HD, ser do tipo IP Bullet Varifocal e contar com proteção IP66 contra poeira, contato e água, zoom óptico e ajuste de ângulo de 0 a 360°. Além disso, as imagens deverão identificar as placas dos veículos, e ficarem gravadas por um período mínimo de 7 (sete) dias.

A licença de uso da plataforma deve incluir um software baseado em Cloud Computing, com acesso via WEB e aplicativos para Android e iOS.

O link de internet deverá ter uma velocidade mínima de 20 Mbps por ponto de CFTV, distribuídos em diversos locais.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de monitoramento de pontos viciados de descarte irregulares de resíduos será medido através do número de câmeras instaladas.

Unidade de medição: unidade / mês.

FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONTEINERES

- **Fornecimento e manutenção de contêineres de 1.000 litros**

Para coleta mecanizada domiciliar e seletiva, em locais de grande geração de resíduos, a contratada deverá fornecer, fazer a manutenção e a higienização de contêineres plásticos,



superficiais de 1.000 (um mil) litros de capacidade.

Os resíduos armazenados nos contêineres de 1.000 (um mil) litros serão coletados pelos caminhões coletores compactadores de no mínimo 15 (quinze) m³ de carregamento traseiro, com sistema de basculamento e acionamento dos contêineres de 1.000 (um mil) litros, conforme já citado na descrição da Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares com Caminhões Compactadores.

A Contratada deverá disponibilizar 1.600 (um mil e seiscentos) contêineres de 1.000 (mil) litros, para a coleta domiciliar, sendo 15 (quinze) unidades para a coleta hospitalar que atende as unidades do município. Todos os contêineres deverão ser de primeiro uso.

Após instalação, tais contêineres deverão ser identificados individualmente, pela localização, sendo necessária à empresa contratada, incluir a logomarca da Prefeitura de Vila Velha, a serem fornecidos pela fiscalização.

A Contratante poderá solicitar a inclusão ou remoção de contêineres em alguns pontos da cidade, caso seja identificada uma imediata adequação à nova realidade do local.

Os locais deverão ser apresentados pela Contratada à fiscalização para autorização, antes da instalação dos contêineres.

Deverá ser utilizado 1 (um) caminhão carroceria de madeira com cabine suplementar e equipado com sistema de guincho para acionamento dos contêineres.

Os caminhões deverão ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhões com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima dos caminhões utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

Os equipamentos deverão ser pintados e plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível.

Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos



através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

Estrutura a ser fornecida:

A contratada deverá fornecer 1.600 contêineres de 1.000 litros para cálculo do preço base, e prover condições para realizar a higienização e manutenção dos mesmos.

Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista de caminhão carroceria de madeira equipado com guindaste tipo munck, diurno	- 1.600 contêineres de 1.000 litros
- 02 (dois) garis coletores diurno	- Caminhão Carroceria com Munck e Cabine Suplementar - 7 t

Obs.: A mão de obra e o caminhão poderão dar apoio para o item Fornecimento, Operação e Manutenção e Contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros.

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 14 \text{ feriados}) / 12 \text{ meses} = 24,92 \text{ dias/mês}$

b) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês.}$

Para todos os funcionários da equipe.

Critério de Medição do Serviço:

O fornecimento de contêineres de 1.000 (um mil) litros será medido através do número de unidades fornecidas em cada mês para a execução do serviço.

Unidade de medição: unidades/mês.



- **Fornecimento, operação e manutenção de contêineres enterrados de 3.000 litros**

A contratada deverá fornecer, instalar, operar e fazer a manutenção e a higienização de 10 (dez) contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros de capacidade. O Projeto Executivo de instalação da unidade padrão deverá compor o Plano de Trabalho atualizado a ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a contratação, incluindo o dimensionamento e o manual de operação e manutenção de cada unidade projetada.

Deverá realizar a manutenção e higienização dos 20 (vinte) contêineres enterrados já existentes, dentro de uma adequada execução dos serviços com qualidade, que são de responsabilidade da Contratada, bem como a coleta dos resíduos até a unidade de transbordo do Município.

A contratada deverá instalar as unidades, de sua propriedade, em locais a serem indicados pela SEMSU, de acordo com a necessidade e com a ordem de serviço a ser emitida específica para este fornecimento.

Os contêineres serão disponibilizados para a coleta domiciliar e/ou para a coleta seletiva. Os contêineres serão instalados principalmente em locais de grande movimentação de pessoas (áreas centrais) e demais localidades que demandem concentração considerável de resíduos.

Após instalação, os contêineres deverão ser identificados com informação quanto à utilização pelos munícipes e com a logomarca da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

A contratada deverá apresentar o projeto executivo para o fornecimento dos contêineres enterrados, que deverão ser de material resistente, com detalhamento construtivo e procedimentos de operação e manutenção, para aprovação da fiscalização, antes da instalação. Toda a obra de escavação, instalação e de urbanização, incluindo estudo de levantamento de interferências no solo e reparos nos pavimentos e equipamentos urbanos do entorno da área dos contêineres, caso se aplique, será por conta da contratada. As possíveis interferências subterrâneas (fiação, tubulação, entre outros), quando existirem, serão a cargo e de responsabilidade da Prefeitura.

Deverão ser utilizados caminhões coletores compactadores de no mínimo 15 (quinze) m³ de carregamento traseiro, com sistema de guincho para acionamento dos contêineres de 3.000 litros, conforme já previsto na Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares com Caminhões



Compactadores.

Deverá ser instalado ainda sistema de controle de volume via GPS, de modo a otimizar a coleta, evitando acúmulo de resíduos e coletas desnecessárias.

Estrutura a ser fornecida:

Equipamentos
- 30 contêineres subterrâneos de 3.000 litros

Critério de Medição do Serviço:

O fornecimento, manutenção e higienização dos 30 (trinta) contêineres enterrados de 3.000 litros de capacidade será medido através do número de unidades em operação, manutenção e higienização em cada mês para a execução do serviço.

Unidade de medição: unidades/mês.

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e canteiros centrais de avenidas.

Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do detalhamento do Plano de Trabalho atualizado pela Contratada e aprovado pela fiscalização nos primeiros 60 (sessenta) dias da vigência do contrato.

O início dos serviços poderá ser entre: Matutino - 7h00m e 7h30m; Vespertino - 14h00m e 14h30m; e Noturno - 21h00m e 21h30m. Para os locais com características comerciais com maior fluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante, o início dos serviços para o turno matutino poderá se dar no horário entre 6h00m e

87



6h30m.

É atribuição da Contratada comunicar previamente à Contratante qualquer modificação dos horários e planejamentos da atividade. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação a Secretaria de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas.

O serviço de varrição deverá sempre ser executado, por eixo de via, concomitantemente dos dois lados das vias logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados.

A execução dos serviços de varrição manual será realizada por garis varredores, munidos de carrinho de 120 (cento e vinte) litros, e ainda, de utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos como pazinha, vassourão, saco plásticos de no mínimo 100 (cem) litros.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço sem prévia autorização da Contratante.

Os Supervisores deverão estar portando uniforme de aspecto visual distinto dos varredores (cores características para os supervisores de equipes) e a eles competirá à tarefa de coordenar as atividades dos varredores e deles cobrar a qualidade e eficiência nos serviços de varrição manual.

A Contratada deverá transportar as equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, com exceção das equipes dos chamados "Pontos Fixos", onde os garis seguem direto para os postos de trabalho.

A Contratada poderá propor durante a vigência do Contrato, além de novo dimensionamento através de otimização do plano, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da SEMSU.

Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, com identificação da PMVV, e deverão ser coletados pelas equipes da coleta de resíduos especiais, e ou ainda, pelas equipes

de serviços complementares de limpeza.

A varrição manual deverá ser executada em vias pavimentadas e nos Pontos Fixos como Convento da Penha, Barra do Jucu, praças, e outros constantes da Tabela do item de Varrição Manual em Pontos fixos, de acordo com o detalhamento do Plano de Trabalho atualizado a ser apresentado nos primeiros 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, e aprovado pela equipe da SEMSU.

- **Varrição Manual de Vias Públicas**

Para elaboração da planilha de custo, deverá ser adotada uma **produção média mensal de 3.439,96 Km de eixo**. Segue no ANEXO C e D, a programação atual com os bairros contemplados atualmente para orientação, pois está sendo incluído o serviço de varrição mecanizada neste projeto Básico. O Plano de Trabalho a ser entregue pela contratada deverá contemplar as vias principais hoje incluídas e mantendo a programação noturna e frequência de varrição nas áreas de comércio e grande fluxo, caso as mesmas não sejam incluídas no Plano de Varrição Mecanizada. Poderão ser incluídos no Plano de Trabalho novos bairros ou vias dos bairros contemplados.

Com base nos registros da SEMSU, têm-se a quantidade aferida de km de eixo varridos por mês, nos últimos doze meses como segue:

Tabela 3 - Quantidade de Km de eixo varrido

Mês de Referência	Ano	Total Km de eixo
Dezembro	2023	3.394,14
Janeiro	2024	3.377,20
Fevereiro	2024	3.315,04
Março	2024	3.468,06
Abril	2024	3.481,74
Maió	2024	3.909,00
Junho	2024	2.949,94
Julho	2024	3.753,90
Agosto	2024	3.617,82
Setembro	2024	3.340,32
Outubro	2024	3.481,74
Novembro	2024	3.190,56



Total 12 meses	41.279,46
Média mensal	3.439,96

Fonte: Medições aferidas pela fiscalização da SEMSU.

Estrutura de Pessoal, Equipamentos e Ferramentas:

A contratada deverá manter diariamente garis varredores e supervisores para varrição manual de vias e logradouros.

Deverá ser disponibilizado 01 (um) ônibus para transporte dos garis varredores, com programação de horário específica para acomodar as duas equipes. O ônibus deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de ônibus com até 10 (dez) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do ônibus utilizados não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato

O ônibus deverá ser pintado e plotado, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Todos os veículos de grande porte deverão ser dotados de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

Estrutura a ser fornecida:

A contratada deverá fornecer mão de obra diária de garis varredores, motoristas, veículos, e demais ferramentas listadas, como segue:



Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista de ônibus; - 50 (cinquenta) garis varredores, sendo 42 (quarenta e dois) diurnos e 08 (oito) noturnos; - 02 (dois) supervisores.	- 01 (um) ônibus;

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: (365 dias no ano – 52 domingos no ano) / 12 meses = 26,08 dias/mês

Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente.

b) Horas extras a 100% nos domingos e feriados:

Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:

$$(14 \text{ feriados oficiais} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,00 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Domingos garji: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:

$$(52 \text{ domingos} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 26,00 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Domingos demais funções: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:

$$(52 \text{ domingos} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 31,76 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

- Necessário, conforme convenção coletiva, uma folga durante a semana para trabalhar aos domingos.

c) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$$(6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,50 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Critério de Medição do Serviço:

Será medido através das distâncias efetivamente varridas e limpas, devendo a varrição ser realizada simultaneamente nos dois lados da via para que seja totalizado o cumprimento da mesma. O somatório das distâncias **varridas** diariamente e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês.

Unidade de medição: km de eixo varrido / mês.

- **Varrição Manual em Pontos fixos**

A varrição manual deverá ser executada nas vias e praças chamadas “Pontos Fixos” listados na planilha a seguir, e em outros a serem definidos pela Fiscalização – de acordo com o detalhamento do Plano de Trabalho a atualizado ser apresentado nos primeiros 60 (sessenta) dias da vigência do contrato e aprovado pela equipe da SEMSU.

Tabela 4 – Identificação dos Pontos Fixo

Identificação dos Pontos Fixos		
Item	Local	Nº Garis
1	Convento da Penha	3
2	Parque da Prainha	3
3	Praça do Rosário (Prainha)	1
4	Praça Duque de Caxias Caxias (Centro)	2
5	Praça de Itapoã (Rua Belém e Agenor Moreira)	1
6	Praça de Itapoã (Dom Cavati)	1
7	Praça de Coqueiral	2
8	Praça de Santa Mônica	1
9	Praça da Glória	1
10	Praça do Ibes	2
11	Praça do Vale Encantado	1



12	Praça de São Torquato	2
13	Praça de Gaivotas	2
14	Praça de Vila Nova	1
15	Rua Santa Leopoldina – Prefeitura e arredores	1
16	Praça de Guadalajara, Morro do Cruzeiro e Praça de Santos Dumont	1
17	Praça de Ilha dos Bentos	1
18	Praça de Guaranhuns (duas praças)	1
19	Praças de Ataíde, Aribiri e Cavalieri	1
20	Praças Ilha das Flores (duas)	1
21	Praça de Araçás	1
22	Parque Cocal, Marista	4
23	Orla de Ponta da Fruta (Avenida e praça)	4
24	Lagoa Grande	1
25	Lagoa Morada do Sol	1
26	Praia dos Recifes	1
27	Barra do Jucu – orla e praça e entorno	4
28	Rua Principal de Terra Vermelha	2
29	Galpão (Lindemberg)	1

Estrutura de Pessoal Equipamentos e Ferramentas:

A contratada deverá manter diariamente garis para varrição em pontos fixos, com escala de trabalho de 6 horas/dia.

As ferramentas de trabalho das equipes de Pontos Fixos permanecem nos locais de trabalho a serem indicados pela fiscalização.

Estrutura a ser fornecida:

A contratada deverá fornecer mão de obra diária de garis varredores já listados:

Mão de obra
48 (quarenta e oito) garis

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$



Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente.

b) Horas extras a 100% nos domingos e feriados:

Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:

$$(14 \text{ feriados oficiais} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,00 \text{ horas/mês.}$$

Para 12 funcionários da equipe.

Domingos gari: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:

$$(52 \text{ domingos} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 26,00 \text{ horas/mês}$$

12 funcionários da equipe.

c) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari: considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari:

$$(6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,50 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de varrição manual em Pontos Fixos será medido através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

Unidade de medição: hxx

- **Varrição Mecanizada de Vias Públicas**

O serviço de varrição mecanizada consiste na varrição e remoção dos resíduos existentes ao longo das sarjetas, mediante a utilização de varredeiras mecânicas. Estes deverão ser executados nas vias e logradouros públicos onde não coloque em risco a integridade dos



colaboradores da varrição manual e munícipes, no período noturno e, eventualmente, no período diurno.

Este serviço deverá ser executado através de varredeira mecânica auto propelida equipada com sistema de sucção e armazenamento de resíduos.

Os resíduos resultantes deste serviço deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional indicado pela Contratada até a Unidade de Transbordo já qualificada neste documento, para destinação junto aos demais resíduos inertes coletados, ou para outro destino de disposição de inertes a ser indicado pela fiscalização nos limites do município.

Caberá a Contratante a provisão, sem ônus para a Contratada, da água necessária a ser utilizada pelos equipamentos, quando da execução destes serviços.

Estrutura a ser fornecida:

Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista noturno - 01 (um) gari (noturno).	- 01 (uma) varredeira mecanizada – 4m ³ ;

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: (365 dias no ano – 52 domingos no ano) / 12 meses = 26,08 dias/mês

b) Turno normal de trabalho:

NOTURNO: início entre 19h00m, e término 01h00 (incluindo uma hora de intervalo para refeição);

c) Horas extras a 100% nos domingos e feriados:

Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:

(1 feriado oficial x 6,00 horas) / 12 meses = 0,5 horas/mês.



Para todos os funcionários da equipe.

Domingos gari: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:

$$(2 \text{ domingos} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 1,00 \text{ hora/mês.}$$

Domingos motorista: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:

$$(2 \text{ domingos} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 1,22 \text{ horas/mês.}$$

d) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$$(6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,50 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Para a varrição mecanizada será necessário veículo PBT mínimo de 14 (quatorze) toneladas equipado com varredeira mecânica dotada de sistema de sucção e com capacidade mínima de reservatório de armazenagem de 4,0 m³.

O caminhão deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhão com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do caminhão utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

Os equipamentos deverão ser pintados e plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos



através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

A varrição mecanizada será executada em vias principais e avenidas que possuam canteiro central. A frequência será de acordo com a especificação técnica e deverá ser realizada no período noturno, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Contratante.

A operação de varrição mecanizada deverá ser executada através de varredeira mecanizada dotada de sistema de sucção, com capacidade mínima de armazenagem dos detritos de 04 (quatro) metros cúbicos.

A varredeira deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização da varredeira com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima da varredeira utilizada não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso deve estar em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

A descarga dos resíduos deverá ser executada diretamente pela varredeira mecânica no local indicado pela Contratante.

Critério de Medição do Serviço:

Será medido através das distâncias efetivamente varridas e limpas, devendo a varrição ser realizada nos dois lados da via para que seja totalizado o cumprimento da mesma. O somatório das distâncias varridas é estimado em 1.000 Km/mês de guia, e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês.

Unidade de medição: km de guia varrido

- **Limpeza Mecanizada de Boca de Lobo**

O serviço de limpeza mecanizada de boca de lobo, deverá ser realizado por sucção dos resíduos depositados nos bueiros existentes ao longo das ruas e avenidas do município. Estes



deverão ser executados através de caminhão hidrovácuo ou equipamento com características semelhantes.

De acordo com item 38.10.6 da Norma Relularizadora nº 38 (NR38), as vestimentas de trabalho das atividades referidas alíneas "g" e "h" do item 38.2.1 devem ser submetidas a higienização diária sob a responsabilidade do empregador, ou seja a contratada deverá considerar em sua composição de custo as despesas com a higienização diária dos uniformes.

Os resíduos resultantes deste serviço deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional indicado pela Contratada até a Unidade de Transbordo já qualificada neste documento, para destinação junto aos demais resíduos inertes coletados, ou para outro destino de disposição de inertes a ser indicado pela fiscalização nos limites do município.

O caminhão deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhão com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do caminhão utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

O equipamento deverá ser pintado e plotado, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

Caberá a Contratante a provisão, sem ônus para a Contratada, da água necessária a ser utilizada pelos equipamentos, quando da execução destes serviços.

A estimativa do quantitativo de bueiros limpos diariamente limpeza será de **1.600 (mil e seiscentas) unidades/mês**. Esta estimativa foi baseada em diversos fatores, como a densidade populacional, o tamanho da área urbana, as condições de drenagem e a necessidade de

manutenção da infraestrutura de escoamento. Considerando a rede de drenagem existente e a frequência com que os bueiros precisam ser limpos para garantir o bom funcionamento do sistema de escoamento pluvial e evitar alagamentos, a limpeza de 1.600 unidades por mês representa uma média adequada à demanda do município. Esta estimativa também leva em conta a divisão da cidade em áreas de atendimento e a capacidade operacional dos serviços públicos, garantindo que a manutenção dos bueiros seja feita de maneira eficiente e em tempo hábil, preservando a saúde pública e o bem-estar dos cidadãos.

Estrutura a ser fornecida:

Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista (diurno); - 02 (dois) garis (diurno).	- 01 (um) caminhão hidrovácuo 8 m ³ ;

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: (365 dias no ano – 52 domingos no ano -14 feriados) / 12 meses = 24,92 dias/mês

b) Turno normal de trabalho:

DIURNO: O início dos serviços poderá ser entre: 7h00m e 7h30m.

c) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$$(6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,50 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

A operação deverá ser executada através de caminhão hidrovácuo, equipado com sistema combinado de hidrojato para desobstrução à alta pressão e sucção de alto vácuo em perfeito estado de conservação. Deverá ter as seguintes especificações técnicas:

- Reservatório de água com capacidade mínima de 3 m³ (três metros cúbicos);



- Tanque de detritos com capacidade mínimo de 5 m³ (cinco metros cúbicos) e com sistema de drenagem de líquidos;
- Sistema de alta sucção/vácuo;
- Mangote de sucção com mínimo diâmetro interno de 4", com rotação de 360°;
- Carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1", com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável.
- Carretel manual com capacidade para armazenar 120 metros de mangueira de diâmetro interno de 1/2, para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais.

A descarga dos resíduos deverá ser executada no local indicado pela Contratante.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de limpeza mecanizada de boca de lobo será medido através do número de bueiros limpos diariamente, estimado em 1.600 unidades/mês, e aferidos pela fiscalização.

Unidade de medição: unidade / mês.

LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIA

As praias do município se apresentam urbanizadas nos bairros da Praia da Costa, de Itapoã, de Itaparica possuindo calçadão, ciclovia e quiosques, e não urbanizadas nos bairros Barra do Jucu, Praia dos Recifes e Ponta da Fruta. Estas se destinam à prática de esportes (Corrida, caminhada, circuitos, vôlei de praia, futebol de areia, etc), ao banho de sol e de mar, dentre outros. Estas recebem banhistas durante o ano inteiro tendo sua utilização potencializada nos períodos de veraneio.

A limpeza de praias ocorrerá diariamente e será executada manual e mecanicamente através da remoção de resíduos lançados em toda a faixa de areia e no calçadão da praia, conforme detalhamento do Plano de Trabalho atualizado a ser apresentado nos primeiros 60

(sessenta) dias da vigência do contrato, e aprovada pela equipe da SEMSU.

- **Limpeza Manual de Praia**

A limpeza manual de praias é uma atividade diurna que se desenvolve rotineiramente com a presença de banhistas, em escala de revezamento.

Deverão ser considerados na planilha de custos, os materiais e ferramentas (garfo, pá, sacolas plásticas resistentes etc.) necessários para apoio no atendimento ao serviço.

Os locais atendidos pela equipe de limpeza manual de praia serão:

Praias	Extensão (m)
Praia da Costa	3.000
Praia de Itapoã	1.500
Praia de Itaparica	4.500
Praia da Barra do Jucu	2.000
Praia dos Recifes	700
Praia de Ponta da Fruta	2.000

Obs.: Deverá ser considerado ainda o destacamento garis das equipes aqui dimensionadas para atendimento a Praia Secreta, Praia do Ribeiro, Praia do Bananal.

Nos meses de veraneio (Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro) ocorre o crescimento de geração de resíduos provocado pela vocação turística da cidade. Estudos apontam que nesses períodos a geração de resíduos aumenta em torno de 65% (sessenta e cinco por cento). Portanto, deverá ser elaborado plano para atender os locais críticos no período da tarde, com a equipe da Contratada, podendo ser deslocadas equipes dimensionadas para outros serviços, a fim de atender essa demanda.

Atualmente são considerados 14 feriados oficiais no calendário municipal, que, porém, não causam impacto direto na limpeza das praias.

Em atendimento a grandes eventos que por ventura venham a ser executados na orla poderão ser deslocadas equipes dimensionadas para outros serviços a fim de atender esta



demanda, mediante autorização da fiscalização.

Estrutura de pessoal:

A contratada deverá manter diariamente garis diurnos e supervisor para varrição manual das praias.

Estrutura de Equipamentos:

A contratada deverá manter diariamente ônibus para transporte de pessoal e apoio aos serviços.

O ônibus deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de ônibus com até 10 (dez) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do ônibus utilizados não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato

O ônibus deverá ser pintado e plotado, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

Estrutura a ser fornecida:

Para a realização desses serviços deverá ser previsto pela contratada em seu Plano de Trabalho, disponibilidade necessária de mão de obra, veículos e equipamentos relacionados aos serviços, além das ferramentas em quantidades apropriadas, como vassouras, vassourão, carrinho de varrição, saco plástico, rastelo e demais necessários a boa execução dos trabalhos.



Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista de ônibus - 50 (cinquenta) garis - 02 (dois) supervisores	- 01 (um) ônibus

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$.

Considerar escala de revezamento com 30 garis ao dia, do total de 35 garis.

Para o cálculo considerar $(6 \text{ horas} \times 26,08 \text{ dias}) = 156,48 \text{ horas ao mês por gari}$.

Para o cálculo considerar $(7,33 \text{ horas} \times 26,08 \text{ dias}) = 191,17 \text{ horas ao mês por funcionário}$.

b) Turno normal de trabalho:

DIURNO: O início dos serviços poderá ser entre: 7h00m e 7h30m.

c) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$(6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,50 \text{ horas/mês}$. Para todos os garis.

$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês}$. Para supervisores e motoristas.

d) Horas extras a 100% nos domingos e feriados:

Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:

$(14 \text{ feriados oficiais} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7 \text{ horas/mês}$. Para todos os garis.

$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês}$. Para supervisores e motoristas.

Domingos: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:



- (52 domingos x 6,00 horas) / 12 meses = 26,00 horas/mês. . Para todos os garis.
- (52 domingos x 7,33 horas) / 12 meses = 31,76 horas/mês. . Para supervisores e motoristas.
- Necessário, conforme convenção coletiva, uma folga durante a semana para trabalhar aos domingos.

Critério de Medição dos Serviços:

O serviço de limpeza manual de praia será medido através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

Unidade de medição: hxxh

- **Limpeza Mecanizada de Praia**

O serviço consiste na limpeza e manutenção das faixas litorâneas das praias, com a retirada de resíduos em toda extensão de praia, através de seu revolvimento, para remoção de resíduos presentes na superfície das praias ou soterrados na camada superior de areia. O emprego de equipamentos dependerá das características das praias a serem limpas.

A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a limpeza das praias:

- Priorizar o emprego de equipamentos que permitam o peneiramento dos resíduos e a retenção, no máximo, de partículas maiores que 2 mm;
- A remoção de resíduos calcários de organismos marinhos (conchas, dentre outros) deverá ser realizada de maneira criteriosa, de modo a possibilitar seu retorno ao ecossistema marinho, em vez de dispensá-lo como resíduo;
- Treinamento contínuo dos colaboradores para evitar a passagem de trator com rastelo (ou outras soluções mecanizadas) na faixa de entre marés superior, destacadamente no período de maré baixa em que há maior probabilidade de exposição de organismos bentônicos;

Os serviços deverão ser realizados, diariamente, de segunda-feira a domingo, no período noturno, inclusive nos feriados.



Caberá à Contratada propor a frequência e os turnos de limpeza, dimensionar o quantitativo de equipamentos e de pessoal suficientes e adequados para manter as praias sempre limpas, independente da sazonalidade. Tais definições deverão constar do Plano de Trabalho da Contratada.

O serviço de limpeza mecanizada será executado nas Praias da Costa, de Itapoã e de Itaparica, de forma que seja executada a limpeza das areias através de peneiramento e retenção de resíduos no compartimento de carga, com a aeração da areia através do seu revolvimento. É uma atividade eminentemente noturna quando as praias estão vazias e sem banhistas.

Deverão ser considerados na planilha de custos, os materiais e ferramentas (garfo, pá, sacolas plásticas resistentes etc.) necessários para apoio no atendimento ao serviço.

A limpadora de praia deverá percorrer toda a faixa de areia da praia realizando o número de passadas necessárias. Cada passada deverá abranger a largura mínima de 1,60m.

Para fins de cálculo de área considerar a extensão de faixa de areia útil sendo de 50 metros, dadas as variações de maré.

Estrutura de pessoal:

A contratada deverá manter diariamente no período noturno operador de máquina limpadora de praia.

Estrutura de Equipamentos:

A contratada deverá manter uma limpadora mecânica de praia de primeiro uso, rebocada por trator agrícola de pneus 4x4, com no máximo 1 (um) ano de fabricação no início do contrato. A máquina deverá se encontrar em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes durante o período de vigência do Contrato.

O equipamento deverá ser pintado e plotado, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.



Estrutura a ser fornecida:

Para a realização desses serviços deverá ser prevista pela contratada em seu Plano de Trabalho a disponibilização de mão de obra, veículos e equipamentos necessários, além das ferramentas em quantidades apropriadas para a boa execução dos trabalhos.

Mão de obra/noturna	Equipamentos
- 01 (um) operador de limpadora	- 01 (um) trator agrícola com limpadora de praia

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: (365 dias no ano – 52 domingos no ano) / 12 meses = 26,08 dias/mês

b) Turno normal de trabalho:

- Turno (noturno): Início entre 21:00 às 22:00 horas, e término entre 05:20 às 06:20 horas (com 1 hora de intervalo)

c) Horas extras a 50% e 100%:

- Dia do motorista (motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do motorista:

$$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

d) Horas extras a 100% nos domingos e feriados:

Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:

$$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês.}$$

Para todos os funcionários da equipe.

Domingos: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:



$(52 \text{ domingos} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 31,76 \text{ horas/mês.}$

Para todos os funcionários da equipe.

Critério de Medição dos Serviços:

O serviço de limpeza mecanizada de praia será medido através do somatório das distâncias em quilômetro linear efetivamente percorrida pelo trator e limpadora de praia por faixa de areia limpa. O somatório das distâncias em quilômetro linear efetivamente percorrida e limpa e aferidas diariamente pela fiscalização em cada mês (aproximação de 3 casas decimais) será a quantidade mensal a ser computada na medição daquele mês. Para elaboração da planilha de custo, deverá ser estimado o percurso de 675 km/mês. Este quantitativo é justificável, uma vez que é o mesmo adotado no contrato vigente, o que se baseia na manutenção das condições de execução, na eficiência do planejamento e na segurança financeira, permitindo a execução das atividades de forma transparente e adequada ao contexto.

Unidade de medição: km linear percorrido pelo equipamento / mês.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A Contratada deverá disponibilizar equipes para a realização de serviços complementares de limpeza pública. Por serem complementares, as atividades consideradas rotineiras são susceptíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades.

Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza Pública e ao manejo de resíduos sólidos, tais como pintura manual (meios fios e postes), limpeza de bueiros (caixa de boca de lobo), limpeza de valas e canais a céu aberto, raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos públicos, limpeza e lavagem de feiras livres, limpeza e remoção de resíduos em vias, praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados, em logradouros e próprios públicos.

Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem estar da população atendida; na preservação do patrimônio do município; no

atendimento ao interesse coletivo e da maioria dos cidadãos; da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, permitindo maior difusão da iluminação pública e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas com a pintura dos meios fios, dentre outras relevâncias. Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser permanentemente flexibilizadas pela Contratante e Contratada, e de forma conjunta, permanentemente replanejadas em face da ocorrência de prioridades.

- **Limpeza de Valas e Canais**

Vila Velha possui 45 km de canais abertos que passam regularmente por serviços de limpeza. As equipes responsáveis por esse serviço são formadas por 60 (sessenta) funcionários, que utilizam ferramentas manuais, como enxadas e rastelos, além de roçadeiras e dois barcos de apoio. Em determinados canais, são instaladas telas de contenção, que funcionam como barreiras para reter resíduos descartados de forma inadequada, tornando a limpeza manual mais eficiente.

Para remoção de materiais leves que permanecem na superfície, como garrafas PET, sacolas plásticas e folhas, é realizada a limpeza com o auxílio de 2 (dois) garis em embarcação.

As atividades de limpeza das valas e canais a céu aberto são executadas conforme programação definida em conjunto com a fiscalização. A manutenção inclui a limpeza das margens das valas e a superfície do canal (lâmina d'água). Este processo envolve capina, raspagem e roçada das margens, retirada de resíduos que por ventura tenham sido descartados nas margens, e a remoção de vegetação superficial ou outros materiais lançados indevidamente no canal, que possam comprometer o escoamento natural das águas.

Todo o material resultante da limpeza é depositado nas margens para drenagem e, posteriormente, recolhido por caminhões ou caçambas com o auxílio de retroescavadeira, sendo transportado para a unidade de Transbordo na Rodovia Darly Santos, contratada pela PMVV, conforme qualificado neste documento.

Deverá ser observado um procedimento específico para a limpeza do talude das valas e canais. A capina de uma faixa de 40 cm acima da lâmina d'água, na maré máxima, visa eliminar qualquer vegetação em contato com a água, como medida preventiva para a proliferação de



vetores (mosquitos). Além da programação regular da limpeza das valas e canais, essa faixa de 40 cm deverá ser limpa a cada 15 dias, com uma programação específica para tal.

Ferramentas:

Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como pá, enxada, vassourão, sacos plásticos, rastelo, foice, picareta, bombonas, e demais necessários à boa execução dos trabalhos.

Estrutura de pessoal e Equipamentos:

A contratada deverá manter diariamente garis, garis operadores de roçadeiras, supervisores, motoristas, operadores de retroescavadeira para limpeza de valas e canais.

De acordo com item 38.10.6 da Norma Relularizadora nº 38 (NR38), as vestimentas de trabalho das atividades referidas alíneas "g" e "h" do item 38.2.1 devem ser submetidas a higienização diária sob a responsabilidade do empregador, ou seja a contratada deverá considerar em sua composição de custo as despesas com a higienização diária dos uniformes.

Deverão ser disponibilizados ônibus para transporte dos garis, retroescavadeiras e roçadeiras, nas quantidades necessárias e mencionadas no quadro abaixo. Os ônibus deverão ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de ônibus com até 10 (dez) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do ônibus utilizados não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato. As roçadeiras deverão ser novas, de primeiro uso, e devem ser mantidas em perfeito estado de operação durante a vigência do contrato.

As retroescavadeiras deverão se encontrar em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 01 (um) ano de fabricação no início do contrato.

Os equipamentos deverão ser pintados e plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser



determinada pela fiscalização.

Estrutura a ser Fornecida:

A contratada deverá fornecer mão de obra diária de garis, operadores de roçadeiras, supervisores, motoristas, operadores de retroscavadeira, ônibus, roçadeiras, retroscavadeiras, barcos e demais ferramentas listadas como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 03 (três) motoristas de ônibus - 03 (três) operadores de retroscavadeira - 90 (noventa) garis (sendo 18 operadores de roçadeiras) - 03 (três) supervisores	- 03 (três) ônibus - 18 (dezoito) roçadeiras costais - 03 (três) retroscavadeiras do tipo CAT 416 ou similar - 02 barcos de alumínio acompanhado de 2 remos

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

considerar: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

Para o cálculo considerar $(6 \text{ horas} \times 26,08 \text{ dias}) = 156,48 \text{ horas ao mês por gari}$

Para o cálculo considerar $(7,33 \text{ horas} \times 26,08 \text{ dias}) = 191,17 \text{ horas ao mês por gari}$

b) Turno normal de trabalho:

7:00 horas às 13:00 horas;

19:00 às 01:00 horas

c) Horas extras a 50% e 100%:

Dia do Gari (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari:

$(6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,50 \text{ horas/mês}$. Para todos os garis e operadores de roçadeira.

$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês}$. Para todos os supervisores e motoristas.

d) Horas extras a 100% nos domingos e feriados:

Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:



$(14 \text{ feriados oficiais} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7 \text{ horas/mês.}$

Para 30 (trinta) garis da equipe, 6 operadores de roçadeira.

$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês.}$

Para 02 operadores de retroescavadeira , 1 motorista de ônibus e 2 supervisores.

Domingos: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:

$(52 \text{ domingos} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 26,00 \text{ horas/mês.}$

Para 30 (trinta) garis da equipe, 6 operadores de roçadeira.

$(52 \text{ domingos} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 31,76 \text{ horas/mês.}$

Para 02 operadores de retroescavadeira , 1 motorista de ônibus e 2 supervisores.

- Necessário, conforme convenção coletiva, uma folga durante a semana para trabalhar aos domingos.

Critérios de Medição dos Serviços:

O serviço de limpeza de Valas e Canais será medido através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

Unidade de medição: hxxh

- **Equipes de Operações Especiais – Mutirões**

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela fiscalização, deverá estar apta a atender a qualquer uma das situações previstas na gestão da manutenção da limpeza Pública, quando deverá proceder a limpeza dos locais determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Serão realizados os serviços de limpeza Pública e o manejo de resíduos sólidos não relacionados nos serviços anteriores como pintura de meio fio (guias), limpeza de bueiros (boca



de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos públicos, limpeza e lavagem de monumentos, instalação de placas informativas e manutenção de papeleiras, dentre outros necessários para a segurança e saúde da população e do patrimônio do município.

A atividade de capina e raspagem em vias públicas incluem as superfícies dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não, com conseqüente recolhimento dos possíveis resíduos gerados como areia, lama, terra e vegetação ao longo de vias em cada uma das margens.

Principalmente após as chuvas deverão ser realizados os serviços de limpeza das sarjetas com capina do mato e raspagem da terra e retiradas de outros resíduos por ventura encontrado, para restabelecimento das condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Nas praças públicas, os serviços de capina abrangerão somente o entorno das mesmas excetuando os jardins e espaços de paisagismo, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de capina.

Os resíduos resultantes destes serviços serão encaminhados até a Unidade de Transbordo já qualificada neste documento, para destinação junto aos demais resíduos inertes coletados, ou para outro destino de disposição de inertes a ser indicado pela fiscalização nos limites do município.

O serviço de pintura de guia consiste na preparação de guias e postes, até a altura de 2 metros, e aplicação de solução de água e cal hidratada, em no mínimo 1(uma) de mão, na proporção de 1 (um) kg de cal hidratada para 1,5 litro de água.

O meio fio deverá ter sua pintura na cor branca conforme orientação da fiscalização e legislação de trânsito vigente.

A Contratante poderá autorizar, mediante comunicação por escrito e assinada pela fiscalização, a execução do serviço de limpeza em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município, remoção de resíduos em terrenos particulares que acumulam água e passíveis de focos de dengue ou outros vetores, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques, mutirões de limpeza em locais de sinistro (incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, temporais, acidentes veiculares, entre outros).



Ferramentas e Insumos:

Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como pá, enxada, vassourão, sacos plásticos, carrinho tipo girico, chibanca, rastelo, foice, picareta, trinchas, baldes, bombonas, cal hidratada e demais necessários à boa execução dos trabalhos.

Estrutura de pessoal e Equipamentos:

A contratada deverá manter diariamente garis, operadores de roçadeira, motoristas de ônibus, e supervisores, formando equipes distintas para realização dos trabalhos em cada uma das cinco Regiões Administrativas do Município.

A Contratada deverá transportar as equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes. Deverá fornecer 4 (quatro) ônibus para transporte de pessoal.

Os ônibus deverão ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de ônibus com até 10 (dez) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do ônibus utilizados não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato

Os ônibus deverão ser pintados e plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Deverão ser dotados de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.

Estrutura a ser fornecida:

Para a realização desse serviço deverá ser prevista pela contratada a formação de cinco



equipes diurnas com gari munidos de ferramentas e insumos e ônibus para o transporte das equipes.

Mão de obra	Equipamentos
- 04 (quatro) motoristas de ônibus - 143 (cento e quarenta e três) garis - 20 (vinte) operadores de roçadeira - 05 (cinco) supervisores	- 04 (quatro) ônibus - 20 (vinte) roçadeiras costal

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar: $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

Para o cálculo considerar $(6 \text{ horas} \times 26,08 \text{ dias}) = 156,48 \text{ horas ao mês por gari}$

Para o cálculo considerar $(7,33 \text{ horas} \times 26,08 \text{ dias}) = 191,17 \text{ horas ao mês por gari}$

b) Turno normal de trabalho: 7:00 horas às 13:00 horas

c) Horas extras a 50% e 100%: Dia do Gari/motorista (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari/motorista:

$(6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,50 \text{ horas/mês.}$

Para todos os garis e operadores de roçadeira.

$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês.}$

Para todos os supervisores e motoristas.

d) Horas extras a 100% nos domingos e feriados:

Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:

$(14 \text{ feriados oficiais} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7 \text{ horas/mês.}$

Para 20 (vinte) garis e 4 (quatro) operadores de roçadeira da equipe.



$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês.}$

Para 1 (um) supervisor, 1 (um) motorista de ônibus e 1 (um) motorista de caminhão.

Domingos: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:

$(52 \text{ domingos} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 26 \text{ horas/mês.}$

Para 20 (vinte) garis e 4 (quatro) operadores de roçadeira da equipe.

$(52 \text{ domingos} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 31,76 \text{ horas/mês.}$

Para 1 (um) supervisor, 1 (um) motorista de ônibus e 1 (um) motorista de caminhão.

- Necessário, conforme convenção coletiva, uma folga durante a semana para trabalhar aos domingos.

Critérios de Medição dos Serviços:

O serviço das equipes de Operações Especiais – Mutirões serão medidos através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

Unidade de medição: hxx

- **Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Vias, Pátios de Feiras Livres e Mercados Públicos**

Compreende a limpeza, lavagem e desinfecção das vias públicas, pátios onde se realizam as feiras livres e nos mercados públicos relacionados no quadro a seguir. Os serviços são realizados com jateamento de água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento.

Os serviços de lavagem de pátios deverão ser executados após o término das feiras-livres e desocupação completa do local por parte dos feirantes; e após a realização da varrição e respectiva coleta dos resíduos resultantes.



Área para limpeza de feiras livres: A área total para limpeza de feiras livres é de 277.844,08 m², conforme quadro a seguir.

Tabela 5 – Área de limpeza das Feiras Livres

Área de limpeza das Feiras Livres			
Dia da Semana /bairro	Horário	Endereço	Área (m²)
Terça-feira	Área Total do dia (m²)		11.420,18
Araças	07 às 13hrs	Rua Bogotá	2.882,12
Cobilândia	07 às 13hrs	Rua Jacinto Admiral	6.540,76
Balneário Ponta da Fruta	14 às 19 hrs	- Av. Tâmara –Transversal Com A Rua Da Banana E Mixirica	575,00
Alvorada	14 às 19 hrs	Rua Ana Siqueira	1.344,76
Praia das Gaivotas	14 às 19 hrs	Av. Muqui	77,54
Quarta-feira	Área Total do dia (m²)		10.144,06
Vila Nova	07 às 13hrs	Rua 1	3.442,28
São Torquato	07 às 13hrs	Rua 29 de julho/Tabajara	1.725,30
Riviera da Barra	14 às 19 hrs	Av. Vitória – Transversal Com A Rua Guarani	2.345,00
Cristóvão Colombo	14 às 19 hrs	Alcindo Guanabara	2.631,48
Quinta-feira	Área Total do dia (m²)		8.641,53
Guaranhuns	07 às 13hrs	Rua Carlos Lara Barbato	510,00
Glória	07 às 13hrs	Rua Agenor	3.380,00
Ponta da Fruta	07 às 13hrs	Rua Minas Gerais – Transversal Com Av. Brasília	952,00
Sotéco	14 às 19 hrs	Rua Tobias Barreto	3.799,53
Sexta-feira	Área Total do dia (m²)		7.924,00
Vale Encantado	07 às 13hrs	Praça	441,00
Paul	07 às 13hrs	Rua Henrique Laranja	2.610,00
Coqueiral	14 às 19 hrs	Rua Itatiaia/Anor Silva	3.820,00
Alecrim	14 às 19 hrs	Rua Januário	1.053,00
Sábado	Área Total do dia (m²)		14.101,00
Jardim Marilânida	07 às 13hrs	Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo branco	3.633,00
Itapuã	07 às 13hrs	Rua Jayme Duarte do Nascimento	5.501,00
Barramares	14 às 19 hrs	Rua Boa Vista entre av. Califórnia e N.S.Penha	1.911,00
		Feira Orgânica- Prq. das Castanheiras - Rua Maria da	



Praia da Costa	07 às 13hrs	Penha Queiroz - antiga rua do ES	788,00
Novo México	14 às 19 hrs	Rua Cravo Vermelho	2.068,00
Barra do Jucu	07 às 13hrs	R. Prof. João Cardoso	200,00
Domingo			Área Total do dia (m²)
Aribiri	07 às 13hrs	Rua Emilio Ferreira	5.337,00
Santa Rita	07 às 13hrs	Rua Olavo Bilac	2.444,00
Terra Vermelha	07 às 13hrs	Av Boa Esperança	3.183,00
Tomando como mês de referência o mês de junho/2024 tem-se: 5 domingos, 5 sábados e 4 terças, quartas, quintas e sextas feiras, totalizando 391.491,36 m² de feiras livres para limpeza			Área total/mês 277.844,08 m²

Ferramentas e insumos:

Caberá a PMVV a provisão, sem ônus para a Contratada, da água necessária a ser utilizada pelos equipamentos. Para execução dos serviços deverão ser fornecidos os insumos e ferramentas como vassoura, cloro, desinfetante, saco plástico e pazinha e demais necessários a boa execução dos trabalhos.

Estrutura de Pessoal e Equipamentos:

Os serviços serão executados por uma equipe de garis e supervisor.

Para execução dos serviços a Contratada deverá utilizar caminhão com tanque irrigador, com capacidade para 10 (dez) mil litros, dotado de moto- bomba e compartimento para transporte de ferramentas, utensílios e insumos.

O caminhão deverá ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de caminhão com até 8 (oito) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do caminhão utilizado não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato.

Deverá ser dotado de tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, visando o acompanhamento e deslocamento dos mesmos através da comunicação veículo x central de supervisão e controle, através da tecnologia GSM/GPRS.



A Contratada deverá transportar a equipe de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes. Deverá fornecer ônibus para transporte de pessoal. Os ônibus deverão ser 0 km. Para o início do contrato, será permitida a utilização de ônibus com até 10 (dez) anos de fabricação, durante os primeiros 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período, a idade máxima do ônibus utilizados não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos ao longo da execução do contrato. Além disso, todos os veículos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e conformidade com as normas e legislações vigentes, durante todo o período de vigência do contrato

Os equipamentos deverão ser pintados e plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com a arte a ser determinada pela fiscalização.

Estrutura a ser fornecida:

Para a realização desse serviço deverá ser previsto pela contratada, a formação de equipe diurna com garis munidos de ferramentas e insumos, supervisor, motoristas, ônibus para o transporte da equipe e caminhão com tanque irrigador.

Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista de caminhão - 01 (um) motorista de ônibus - 18 (dezoito) garis - 01 (um) supervisor	- 01(um) caminhão com tanque irrigador (pipa), com capacidade de 10 m ³ , dotado de moto-bomba e compartimento para transporte de ferramentas, utensílios e insumos - 01 (um) ônibus

Parâmetros:

a) Número de dias trabalhados ao mês:

Considerar para composição de custos: (365 dias no ano – 52 domingos no ano) /12meses = 26,08 dias/mês.

b) Horas extras a 100% nos domingos e feriados: Considerar para o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos 14 feriados oficiais:



$(14 \text{ feriados oficiais} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7 \text{ horas/mês}$. Para os garis.

$(14 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 8,55 \text{ horas/mês}$. Para os motoristas e o supervisor.

Domingos: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos domingos:

$(52 \text{ domingos} \times 6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 26 \text{ horas/mês}$. Para os garis.

$(52 \text{ domingos} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 31,76 \text{ horas/mês}$. Para os motoristas e o supervisor.

c) Horas extras a 50%: Dia do Gari (Gari e motorista): considerar o número médio de horas extras do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho no dia do gari:

$(6,00 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,50 \text{ horas/mês}$. Para os garis.

$(7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 0,61 \text{ horas/mês}$. Para os motoristas e o supervisor.

d) Turno de trabalho: O turno de trabalho dos serviços deverá se iniciar após as 12:00 horas.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos será medido através da metragem quadrada das áreas de realização de serviços no mês, tendo por base a área total de 277.844,08 m², para elaboração da proposta.

Unidade de medição: metro quadrado (m²)

FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA A FISCALIZAÇÃO

Deverá ser considerado o fornecimento de 4 (quatro) veículos leves com no máximo 01 (um) ano de fabricação, do tipo 1.0 com ar condicionado, sendo que um destes veículos deverá ser pick-up 4x4, para fiscalização da Contratante. Todas as despesas para funcionamento do veículo deverão estar nos custos da empresa proponente, incluindo seguro total.

A Contratante será responsável por identificar o infrator assim que receber a notificação de autuação enviada à Contratada, assumindo também a responsabilidade pelo pagamento da

multa decorrente da infração.

Com base nos registros da SEMSU, têm-se a quantidade aferida de quilômetros rodados por mês, nos últimos doze meses como segue:

Tabela 6 - Quantidade de Km rodado

Mês de Referência	Ano	Total Km
Dezembro	2023	3.812,10
Janeiro	2024	3.301,30
Fevereiro	2024	5.352,70
Março	2024	4.350,20
Abril	2024	4.441,20
Maiο	2024	4.187,70
Junho	2024	3.562,90
Julho	2024	5.077,50
Agosto	2024	5.176,70
Setembro	2024	3.415,90
Outubro	2024	4.402,20
Novembro	2024	3.789,00
Total 12 meses		50.869,40
Média mensal		4.239,12

Fonte: Medições aferidas pela fiscalização da SEMSU.

- **Estrutura a ser fornecida:**

A Contratada deverá fornecer veículos listados como segue:

Equipamentos
- 01 (um) Veículo tipo pick-up com no máximo 01 (um) ano de fabricação, do tipo 1.0 com ar condicionado.
-03 (três) Veículos leves com no máximo 01 (um) ano de fabricação, do tipo 1.0 com ar condicionado.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de fornecimento de veículo para fiscalização será medido com base nos quilômetros rodados mensalmente.



Unidade de medição: km rodado

CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

A Contratada deverá disponibilizar uma equipe de conscientização ambiental a fim de:

Apresentar o Plano de Educação ambiental detalhado em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato. Este Plano poderá ser otimizado, desde que aprovado junto a Contratante. As otimizações do Plano serão de responsabilidade da Contratada.

O plano deverá abordar a importância da separação dos resíduos, a importância da reciclagem, reutilização e aproveitamento dos diversos resíduos da coleta seletiva, promover o consumo consciente, descarte adequado e acondicionamento correto;

Desenvolver campanhas de conscientização ambiental com foco na redução de volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, na redução de pontos viciados de lixo e na redução de descarte de lixo nas valas e canais do Município;

Manter o cidadão informado quanto ao acondicionamento do lixo e os horários de coleta;

Divulgar os programas de coleta seletiva contratados.

Apresentar cronograma anual de atividades, contemplando a execução de ações específicas em eventos de grande participação popular, bem como nas praias do município.

Essa equipe deverá ser formada de 3 (três) agentes ambientais, com formação em área afim. A coordenação desse trabalho será feita pela contratante.

A frequência com que se dará esse serviço será de segunda à sexta-feira, no período diurno. Eventualmente, poderão ocorrer ações aos finais de semana ou feriados, devendo a folga ser compensada durante a semana conforme determina a lei.

Estrutura a ser fornecida: Custos da campanha ambiental.



Mão de obra	Equipamentos
- 03 (três) agentes ambientais	- 1 (um) Veículo leve com no máximo 01 (um) ano de fabricação, do tipo 1.0 com ar condicionado.

Parâmetros:

- a) Número de dias trabalhados ao mês: Considerar para composição de custos: (365 dias no ano – 52 domingos no ano – 52 domingos no ano – 14 feriados) / 12 meses = 20,58 dias/mês.
- b) Para o cálculo considerar (8,8 horas x 20,58 dias) = 181,10 horas ao mês por funcionário.

Critério de Medição do Serviço:

O serviço de conscientização ambiental será medido através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

Unidade de medição: hxx

24. OBRIGAÇÕES BÁSICAS

A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, e/ou instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos;

A Contratada deverá garantir que durante a pesagem dos veículos na balança rodoviária, localizada na Unidade de Transbordo, o caminhão não esteja transportando colaboradores na cabine, com exceção do motorista;

A Contratada deverá garantir que os veículos ao subirem na balança rodoviária utilizem o câmbio em primeira marcha;

A Contratada deverá garantir que os veículos ingressem na Unidade de Transbordo de Vila Velha, numa velocidade máxima de 10 (dez) km, devendo permanecer nessa velocidade ao transitar na referida Unidade;



A Contratada deverá apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a relação explícita, em papel timbrado da Contratada, os veículos, as máquinas, os equipamentos e o pessoal técnico especializado a serem disponibilizados para a execução dos serviços, sendo os veículos e os equipamentos individualizados por marca e/ou modelo, capacidade e ano de fabricação (idade compatível com o estabelecido nos termos do Edital). Desta relação deverá constar também declaração formal de sua disponibilidade pela Contratada a partir da data da "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela Secretaria de Serviços Urbanos;

A Contratada deverá implementar medida de contingência, caso ocorram greves ou paralisações de seus empregados, para garantir a continuidade do serviço público.

A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender o serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares e outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

25. PESSOAL A SER CONTRATADO

Competirá a Contratada a admissão de motoristas, coletores, operadores de máquinas, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

A Contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da



Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor e óculos de proteção, se as condições do serviço exigirem.

Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

26. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC) E UNIFORMES

A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todo pessoal em serviço deverá, por conta da Contratada, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva.

As especificações, documentação relativa ao Certificado de Aprovação - CA, exigências de amostras e todas as demais condições constantes deste Edital sobre EPI e EPC, constituem normas a serem observadas pela Contratada em relação aos fornecedores desses equipamentos (EPI e EPC).

No decorrer da vigência contratual o Município, através do seu órgão fiscalizador, diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento de tais obrigações.

A Contratada não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na



prestação dos serviços contratados.

27. CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL

A Central de Controle Operacional (CCO), implantado e operado pela Contratada, deverá concentrar todos os dados referentes aos serviços de limpeza Pública e manejo de resíduos sólidos executados no Município, contribuindo para sua gestão integrada.

A CCO terá sob sua responsabilidade a recepção, validação e análise dos dados gerados em campo, bem como a geração de relatórios e a programação do atendimento às demandas. A equipe técnica da Contratante deverá ser treinada e capacitada, pela Contratada, para operar com todos os novos recursos tecnológicos, que permitirão acompanhar a evolução da qualidade das operações de campo, em tempo real, extraindo de forma confiável os indicadores dentro de um padrão mínimo de frequência de prestação dos serviços.

O sistema de monitoramento e controle deverá ser selecionado considerando tecnologia de ponta disponível no mercado para exercer a plena fiscalização dos serviços, que deverá ser previamente aprovada pela Contratante. A estrutura mínima desse sistema deverá ser composta por:

- Rastreadores de veículos e equipamentos;
- Aplicativos para registro de demandas e tarefas pela equipe técnica;
- Aplicativo para registro de demandas pela população;
- Técnicos com conhecimento operacional;
- Patrulhas para fiscalização dos serviços.

O sistema que será implantado deverá permitir o monitoramento da qualidade dos serviços através da utilização de equipamentos direcionados para o acompanhamento, em tempo real, de todas as operações realizadas, contribuindo para a tomada de decisões em ambientes complexos. O sistema deverá, ainda, envolver logística avançada, informatização dos sistemas, planejamento dos serviços, rastreamento dos veículos e das equipes, fiscalização dos serviços, análises críticas de dados e avaliações técnicas de controle dos serviços públicos prestados.

Este tipo de sistema se aplica às duas formas de operação mais comuns observadas nos serviços de limpeza Pública:

- Rotineira: operação que deve seguir o planejamento aprovado pela Contratante;
- Demanda: operação acionada por serviço programado a partir de registro da fiscalização e/ou chamado do *call center*.

O monitoramento e rastreamento deverá ser aplicado em todos os serviços englobados pelo presente Edital, porém os tipos de dispositivos a serem implantados pela Contratada deverão ser particularizados para cada modalidade operacional.

O rastreamento pela CCO deverá prever os seguintes recursos de monitoramento:

- GPS: sistema de rastreamento instalado em veículos, máquinas e lutocares da varrição manual;
- Foto: registros fotográficos georreferenciados, obtidos com o auxílio de um aplicativo em smartphone, da situação “antes” e “depois” da execução do serviço;
- Chips: para a leitura de dados feita a partir de aplicativo em smartphone, instalado em equipamentos de armazenamento de resíduos.

A Contratada será responsável pela disponibilização, instalação, manutenção e reposição dos dispositivos dos recursos móveis, devendo ter o pleno conhecimento do sistema de rastreamento e monitoramento, bem como a forma como esses dispositivos atuam e se interagem com a CCO.

O acompanhamento permitirá, também, que se extraiam índices estatísticos relevantes para o planejamento das atividades, tornando o processo interativo, gradativo e cada vez mais próximo da realidade.

Deverá também proporcionar a comprovação dos serviços executados pela Contratada para efeito de suas medições, possibilitando ainda registrar com precisão os horários de passagem dos veículos em cada via atendida.



O sistema deverá contar com tecnologia de ponta baseada no uso da internet e em convênios com navegadores de alta performance, de forma a garantir a precisão necessária para os dados e informações gerados. Além disso, o sistema permite o armazenamento dos dados obtidos por todo o período contratual, com capacidade adequada e acesso permitido a critério da Contratante.

Esse armazenamento será feito através de relatórios, que conterão todas as informações operacionais, permitindo seu cruzamento para identificação de fatores de influência ou mesmo sua visualização sob a forma de gráficos para demonstração de tendências.

28. PLANO EXECUTIVO DE TRABALHO

No prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar, na forma do Contrato, deste Anexo XIII e de sua Proposta Técnica, o Plano De Trabalho operacional dos serviços rotineiros, dentre estes destacando-se:

- Coleta e transporte e resíduos sólidos domiciliares
- Coleta e transporte seletiva de resíduos
- Varrição de Vias e Limpeza de Praias
- Serviços Complementares

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os Serviços contratados obedecendo às especificações constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, das disposições do Edital e do Contrato e demais documentos que o integram, as orientações, e aos procedimentos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes;
- Apresentar, em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Trabalho contendo a programação e metodologia de execução de todos os serviços contratados para as cinco Regionais Administrativas do Município;
- Colocar em disponibilidade, para início dos Serviços contratados, toda a frota e



equipamentos necessários e suficientes para o regular cumprimento das atividades contratadas;

- Atender as determinações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU para substituição de algum seu funcionário, no período de 48 (quarenta e oito) horas, que estejam comprometendo à execução dos Serviços ou se, portando de forma inconveniente ao interesse dos Serviços;
- Manter em condições adequadas a frota de veículos e equipamentos, entendendo-se como tal a manutenção preventiva eficaz a fim de que sejam evitadas quebras frequentes que comprometam a execução dos serviços em seus prazos normais, como também, cuidando da manutenção do aspecto visual dos mesmos, tais como lavagens, pinturas e plotagens necessárias;
- Manter a mão de obra envolvida no trabalho de forma orientada para melhor atendimento aos munícipes com cordialidade, boa aparência, vestimentas limpas e apresentáveis, e cumprindo com os necessários cuidados quanto ao cumprimento das normas básicas de segurança e medicina do trabalho;
- Responder como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPIs e EPCs), excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
- Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros excluída a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;
- Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus terceirizados;
- Possuir em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho em conformidade com a NR-04 do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, respeitando o quantitativo de funcionários necessários à prestação dos serviços;



- Aceitar alterações de ordem técnica na metodologia de execução, a critério da Administração Municipal, objetivando adequá-la às necessidades do Município.
- Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;
- Estar em dia com os órgãos ambientais, apresentando Licenças de Operação e atendimento às respectivas condicionantes.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- De acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - Do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - De defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - De destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente ao serviço.
 - Da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, do serviço danificado por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.
- Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA



que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações.

- Garantir que os equipamentos envolvidos nas operações estejam disponíveis a semana inteira, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- Zelar para que empregados sejam cuidadosos, atenciosos e educados, atendendo solicitação da fiscalização para afastar aqueles de conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a notificação, isentando a Prefeitura Municipal de Vila Velha de qualquer responsabilidade administrativa ou judicial.
- Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, e/ou instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos.
- Garantir a continuidade da operação, em greves ou paralisação de empregados da contratada, devendo substituí-los de imediato para a continuação dos serviços.
- Apresentar memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços do serviço, inclusive em arquivo editável (arquivo .xlsx - excel).
- Comprovar o vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s), por ocasião da assinatura do contrato, cuja documentação de acervo técnico foi objeto de análise na fase de habilitação, com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido (s) pelo CREA.
- Responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades previstas, em conformidade com os termos do presente edital e anexos, podendo consultar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos quanto às sugestões objetivando maior eficiência do processo.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.



- Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie.
- Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE.
- Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual.
- Cumprir, onde couber, na íntegra, o Código de Limpeza Pública do Município de Vila Velha, sob pena de sofrer as penalizações elencadas na referida Lei.
- Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.
- Disponibilizar sistema de qual sejam (telefone, rádio, etc), de modo a proporcionar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou a Ouvidoria Geral Municipal condições de acionamento quando necessário, inclusive nos feriados e finais de semana.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;



- Vistoriar a frota de equipamentos para a realização dos Serviços anteriormente à emissão da "Ordem de Início dos Serviços";
- Vistoriar a frota de equipamentos, quando a mesma for ampliada ou alterada;
- Oficiar à Contratada sobre a inclusão ou exclusão de ruas e logradouros para a execução de Serviços contratados;
- Fiscalizar permanentemente a execução dos Serviços contratados acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato, e em especial, o cumprimento da metodologia de execução contratada;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- Elaborar as medições e remunerar os Serviços contratados na forma, no prazo, e demais condições pactuadas.

31. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da Contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe



avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida até o limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratante, por meio da FISCALIZAÇÃO e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial somente para serviços complementares, ou seja, que não são a atividade fim, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- Serviços Especializados;
- Serviços Eventuais;
- Fornecimento de Materiais, em sua totalidade.

33. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata os art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



34. PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação de toda a documentação comprobatória dos serviços executados por meio de abertura de processo no Protocolo Virtual do Município de Vila Velha (<https://processos.vilavelha.es.gov.br/login>), sendo emitida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente somente após a autorização da fiscalização.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

35. REAJUSTE

Os preços unitários propostos pela Contratada, e estabelecidos na proposta comercial apresentada, e para a execução dos serviços deverão considerar os seguintes critérios:

- Com relação aos itens salários, benefícios trabalhistas e sociais, estabelecidos em convenção ou dissídio coletivo de trabalho, os valores propostos terão como referência o mês de janeiro de 2024 utilizados na composição dos custos dos serviços objeto da contratação, considerando o mês de referência segundo Acordo Coletivo de Trabalho das categorias dos trabalhadores do SINDILIMPE/ES, cujo mês de referência é janeiro, e do SINDIRODOVIÁRIOS/ES, para os motoristas, cujo mês de referência é maio.
- Com relação aos itens materiais, insumos, equipamentos, veículos, instalações e manutenção, o período de referência será os que constam na aba "DADOS" do ANEXO IX - Diretrizes para Proposta Econômica.
- Os referidos preços unitários constituirão a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, bem como, dos materiais, insumos, veículos, equipamentos, instalações e demais despesas resultante da execução do contrato.
- Os reajustamentos que a CONTRATADA fizer jus, e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do mesmo.



36. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, em especial no que se refere ao reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que haja as devidas justificativas.

- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, tendo por base as composições de custos unitários apresentada na proposta comercial vencedora.
- Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais criados, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- Na ocorrência de alteração do valor referente ao salário dos trabalhadores, reajustados em virtude de reajuste ocorrido na Data Base da Categoria Profissional, por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, onde será permitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, cuja periodicidade será de 12 (doze) meses, a contar da Data Base do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, utilizado nas planilhas de composição de custo, elaborado por esta Municipalidade, sendo essa o mês de janeiro/2024.
- Os valores contratuais atualizados, decorrentes das repactuações, terão seus efeitos financeiros iniciados, a partir da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- Em havendo mudança na Data Base da Categoria profissional, a Contratada poderá requerer a repactuação do valor do salário dos trabalhadores, devendo ser



utilizado o percentual de reajuste pro rata temporis, constante no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devendo ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, para a ocorrência de novas repactuações.

- O reajuste previsto será aplicado conforme os procedimentos da Contratante aplicáveis à espécie, após a apresentação pela Contratada da cópia da convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença trabalhista, que fixe o salário para a função do trabalhador, sendo que para os dois primeiros instrumentos deverá constar o devido registro no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Os efeitos financeiros do reajuste previsto terão vigência a partir da mesma data que vigorarem os salários reajustados da categoria profissional majoritariamente empregada nos serviços.
- Nas repactuações subsequentes, a variação será apurada no período de 12(doze) meses entre as sucessivas repactuações.
- Para atualizar os preços dos componentes (materiais, insumos, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes, instalações e manutenções), constantes nas planilhas de custo de cada item, e que são partes integrantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em virtude das perdas inflacionárias, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar data da proposta.
- A Contratada deverá solicitar a revisão dos preços, com vistas a adequá-los ao mercado, mediante a apresentação de memória de cálculo analítica, nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios da necessidade da realização da repactuação e da revisão nos valores dos serviços prestados, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

37. CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os contratos serão reajustados a contar da data da apresentação da proposta apresentado pela contratada:



- A Contratada fará jus ao reajustamento dos preços referentes aos insumos não previstos em convenção ou acordo coletivo, tais como materiais, uniformes e equipamentos, pelos índices inflacionários do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-E/IBGE, acumulados nos últimos 12(doze) meses.
- Os pedidos de reajustamento serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, dos insumos não previstos em convenção ou acordo coletivo, tais como materiais, uniformes e equipamentos.
- O marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras concessões será a data da concessão do último reajuste.
- A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- Os reajustamentos a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do mesmo.

38. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste edital, legislação vigente e na proposta vencedora.

Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Contratante poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

O serviço deverá ser prestado de acordo este Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Contratante.

Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou



indiretamente incidirem na prestação de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da Contratante e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

39. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma estabelecida neste edital.

O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

O programa de integridade deve ser formulado com linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa ou, em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I. Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo



apoio visível e inequívoco ao programa;

II. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos, estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

III. Treinamentos periódicos sobre programa de integridade;

IV. Análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao programa de integridade;

V. Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VI. Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VII. Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VIII. Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

IX. Canais de denúncias de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

X. Sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

XI. Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;



XIII. Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV. Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV. Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XVI. Definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa; e

XVII. Ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Para que o programa de integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do programa de integridade ao poder público.

A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, zelando pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, não será considerado para fim de cumprimento deste edital.



Pelo descumprimento da exigência prevista neste edital, a Contratante aplicará à empresa Contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa do Município e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com a Contratante pelo período de 02 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do programa de integridade.

Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência, na forma deste edital.

As sanções descritas neste Termo de Referência serão atribuídas à sucessora.

A empresa que possuir o programa de integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência.

O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle serão utilizadas como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

40. FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

41. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL



Encontram-se encartados neste Termo de Referência os documentos anexos contemplando informações do sistema atual do objeto deste certame. O objetivo destes anexos é propiciar que a Licitante possua uma visão geral do modelo operacional praticado atualmente, cabendo, às suas expensas, propor as ações necessárias para melhoria e modernização do atual sistema praticado, bem como as devidas atualizações da infraestrutura urbana decorrente do crescimento da cidade.

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - Programação atual da coleta

ANEXO B - Programação atual varrição

ANEXO C - Mapa de individualização dos setores de varrição

- **ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- **ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- **ANEXO IV - IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE FIXOS DE VARRIÇÃO, ÁREAS DE LIMPEZA DE FEIRAS E BAIRROS DA COLETA DOMICILIAR**

- **ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS**

- **ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

- **ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- **ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA ECONÔMICA**

- **ANEXO IX - DIRETRIZES PARA PROPOSTA ECONÔMICA**

- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

- **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

- **ANEXO XII - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**

- **ANEXO XIII - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO**

- **ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- **ANEXO XV - ÍNDICES ECONÔMICOS**

42. RESPONSÁVEIS



Alexsander Sorrentino Dutra, Assessor Adjunto; e Jéssica Freire Pereira, Assessor Técnico, responsáveis pela elaboração do TR, bem como Raphael do Nascimento, Ordenador de Despesa responsável pela Contratação com a seguinte redação: “Diante de todo o exposto no Termo de Referência - TR, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, APROVO o presente Termo de Referência objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de Limpeza Pública no município de Vila Velha/ES.

Vila Velha, 25 de abril de 2025

Raphael do Nascimento
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
JESSICA FREIRE PEREIRA
CPF: ***.741.937-**
Data: 25/04/2025 16:34:38 -03:00

Assinado eletronicamente por:
ALEXANDER SORRENTINO DUTRA
CPF: ***.004.627-**
Data: 25/04/2025 16:39:35 -03:00

Assinado eletronicamente por:
RAPHAEL DO NASCIMENTO
CPF: ***.160.097-**
Data: 25/04/2025 16:41:11 -03:00